



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 12 de setembro de 2013

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.675, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Colina Verde, no Bairro Santa Terezinha, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 6 7 5

Art. 1º Fica denominada de "Manoel Rabello de Oliveira Filho", a Rua 02 (dois) do loteamento Jardim Colina Verde, no Bairro Santa Terezinha, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de agosto de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Luis Carlos Arruda.

LEI N.º 7.677, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Alphanorth Industrial, no Bairro Guamium, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 6 7 7

Art. 1º Fica denominada de "Eduardo Fernandes Filho", Cidadão Prestante, a Rua 07 (sete) do loteamento Alphanorth Industrial, no Bairro Guamium, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de agosto de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

LEI N.º 7.679, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Alphanorth Industrial, no Bairro Guamium, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 6 7 9

Art. 1º Fica denominada de "Guilherme Bannitz Netto", Cidadão Prestante, a Rua 09 (nove) do loteamento Alphanorth Industrial, no Bairro Guamium, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de agosto de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.

LEI N.º 7.676, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Campos do Conde, no Bairro Taquaral, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 6 7 6

Art. 1º Fica denominada de "Jacob Vanceto", Cidadão Prestante, a Rua 24 (vinte e quatro) do loteamento Residencial Campos do Conde, no Bairro Taquaral, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de agosto de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Luiz da Cruz.

LEI N.º 7.678, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial e Comercial Villa D'Áquila, no Bairro Santa Rosa, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 6 7 8

Art. 1º Fica denominada de "Nair Rocha Lambertucci", Cidadã Prestante, a Rua 15 (quinze) do loteamento Residencial e Comercial Villa D'Áquila, no Bairro Santa Rosa, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de agosto de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI N.º 7.680, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso à ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA, de imóvel localizado entre as Ruas Cinco e Seis – Loteamento Residencial Bertolucci, no Bairro Jardim Califórnia, neste Município, para implantação de sede própria da entidade, com o fim de dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Crescer e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 6 8 0

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a outorgar concessão de uso à ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.413.893/0001-09, de imóvel constante da matrícula nº 97.486 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado entre as Ruas Cinco e Seis – Loteamento Residencial Bertolucci, no Bairro Jardim Califórnia, neste Município, conforme planta, memorial descritivo e matrícula que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

### "MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área de propriedade do Município de Piracicaba, a ser objeto de concessão de uso à Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba – APFP, para implantação do Projeto Crescer.

Proprietário: Município de Piracicaba.  
Local: Rua 05 x Rua 06 – Loteamento Residencial Bertolucci  
Bairro: Jardim Califórnia Matrícula: 97.486 – 2º C.R.I.  
Áreas: Objeto de concessão de uso: 1.997,15 m²

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser objeto de concessão de uso – 1.997,15 m²  
Terreno com frente para a Rua 5, compreendendo a Área Institucional – 02, do loteamento denominado "Residencial Bertolucci", situado no bairro Jardim Califórnia, que assim se descreve: inicia-se no ponto 01, na intersecção entre a propriedade de Anna Basso Seten, Área Institucional – 02 e a Rua 5, segue em curva de concordância na Rua 5, com raio de 43,00m, com desenvolvimento de 15,30m, ângulo central de 20º22'48", tangente de 7,73m e corda de 15,21m, até encontrar o ponto 02, segue em reta tangente pelo alinhamento predial da Rua 5 por 9,18 m até encontrar o ponto 03, segue

**Diário Oficial na internet**

acesse:

**[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)**

em curva convexa de concordância na Rua 5, com raio de 57,00m, com desenvolvimento de 12,16m, ângulo central de 12°13'33", tangente de 6,10m e corda de 12,14m, até encontrar o ponto 04, segue em curva de concordância com a Rua 6, com raio de 9,00m, com desenvolvimento de 12,71m, ângulo central de 80°56'07", tangente de 7,68m e corda de 11,68m, até encontrar o ponto 05, segue em reta tangente pelo alinhamento predial da Rua 6 por 13,75m até encontrar o ponto 06, segue em curva convexa de concordância na Rua 6, com raio de 44,00m, com desenvolvimento de 9,65m, ângulo central de 12°33'41", tangente de 4,84m e corda de 9,63m, até encontrar o ponto 07, segue em reta tangente pelo alinhamento predial da Rua 6 por 28,63m até encontrar o ponto 08, deflete à esquerda com ângulo interno de 77°27'33" e segue por 25,25m até encontrar o ponto 09, confrontando no fundo com propriedade de Luiza Viquini Tolotti e outros, deflete à esquerda com ângulo interno de 108°58'55" e segue por 73,89m até encontrar o ponto 01 inicial, confrontando do lado esquerdo de quem da Rua 5 olha para o imóvel com a propriedade de Anna Basso Seten, fechando com ângulo interno de 59°19'57" em relação à corda, encerrando-se assim a descrição com uma área superficial de 1.997,15 metros quadrados, localizado na quadra formada pela Rua 5 e Rua 6."

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato respectivo, para que a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA promova a construção de sede própria da entidade e utilize o imóvel de que trata esta Lei exclusivamente para o desempenho de suas atividades e para o desenvolvimento do Projeto Crescer.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, retro, será feita mediante as seguintes condições:

I – que a construção da sede da entidade seja concluída, no prazo máximo, de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão de uso da área, sob pena de ver rescindido o referido instrumento, sendo que após a conclusão das obras a referida sede deverá ser utilizada apenas para o desempenho das finalidades a que se propõe a referida entidade e para o desenvolvimento do Projeto Crescer;

II – que a concessionária fique obrigada a atender às requisições da concedente sempre que esta necessitar das dependências para atividades que não prejudiquem suas instalações;

III – que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo da concessionária;

IV – que o imóvel ora concedido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

V – que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela concessionária, inclusive aquelas decorrentes do funcionamento da própria entidade;

VI – que todas as edificações e benfeitorias que a concessionária executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente concessão;

VII – que esta concessão dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data de celebração do contrato de concessão ou de documento particular que comprove a posse por parte da concessionária;

VIII – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da concessão;

IX – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela concessionária no ano anterior àquele em que se findar a concessão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à concessionária.

Art. 3º Do contrato de concessão de uso deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Não se verificando a finalidade prevista nesta Lei ou em caso de extinção da concessionária, o Município de Piracicaba deverá interpor as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que o imóvel objeto da concessão de que trata a presente Lei, reverta ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele executadas e isenta de indenização a qualquer título.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

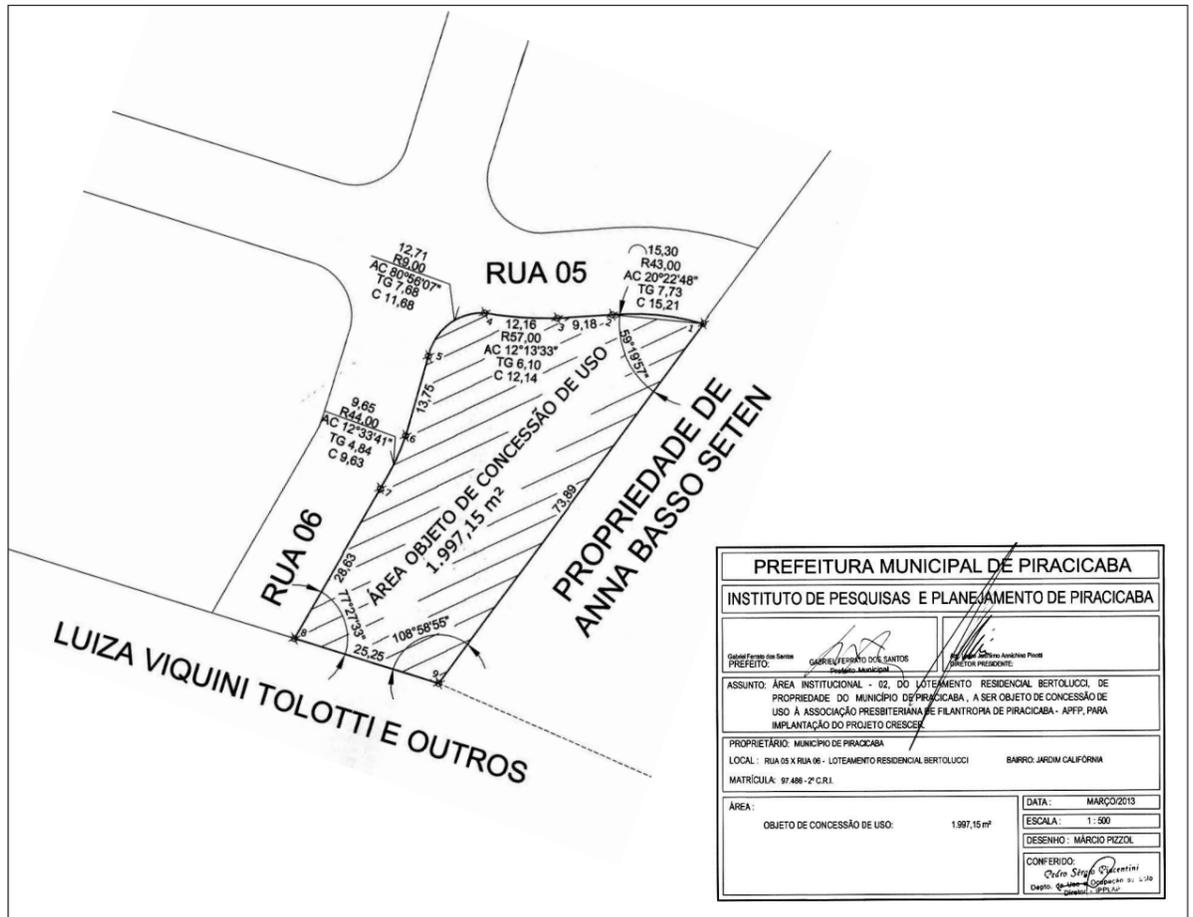
LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI  
Diretor Presidente do IPPLAP

JOSÉ ANTONIO DE GODOY  
Secretário Municipal de Governo

CLAUDIO BINI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



**IPPLAP**  
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Assunto:** Área de propriedade do Município de Piracicaba, a ser objeto de concessão de uso à Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba - APFP, para implantação do Projeto Crescer.  
**Proprietário:** Município de Piracicaba.  
**Local:** Rua 05 x Rua 06 - Loteamento Residencial Bertolucci  
**Bairro:** Jardim Califórnia Matrícula: 97.486 - 2º C.R.I.  
**Áreas:** Objeto de concessão de uso: 1.997,15 m²

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Área a ser objeto de concessão de uso - 1.997,15 m²

Terreno com frente para a Rua 5, compreendendo a Área Institucional - 02, do loteamento denominado "Residencial Bertolucci", situado no bairro Jardim Califórnia, que assim se descreve: inicia-se no ponto 01, na interseção entre a propriedade de Anna Basso Seten, Área Institucional - 02 e a Rua 5, segue em curva de concordância na Rua 5, com raio de 43,00m, com desenvolvimento de 15,30m, ângulo central de 20°22'48", tangente de 7,73m e corda de 15,21m, até encontrar o ponto 02, segue em curva convexa de concordância na Rua 5, com raio de 57,00m, com desenvolvimento de 12,16m, ângulo central de 12°13'33", tangente de 6,10m e corda de 12,14m, até encontrar o ponto 04, segue em curva de concordância com a Rua 6, com raio de 9,00m, com desenvolvimento de 12,71m, ângulo central de 80°56'07", tangente de 7,68m e corda de 11,68m, até encontrar o ponto 05, segue em curva convexa de concordância na Rua 6 por 13,75m até encontrar o ponto 06, segue em curva convexa de concordância na Rua 6, com raio de 44,00m, com desenvolvimento de 9,65m, ângulo central de 12°33'41", tangente de 4,84m e corda de 9,63m, até encontrar o ponto 07, segue em curva convexa de concordância na Rua 6 por 28,63m até encontrar o ponto 08, deflete à esquerda com ângulo interno de 77°27'33" e segue por 25,25m até encontrar o ponto 09, confrontando no fundo com propriedade de Luiza Viquini Tolotti e outros, deflete à esquerda com ângulo interno de 108°58'55" e segue por 73,89m até encontrar o ponto 01 inicial, confrontando do lado esquerdo de quem da Rua 5 olha para o imóvel com a propriedade de Anna Basso Seten, fechando com ângulo interno de 59°19'57" em relação à corda, encerrando-se assim a descrição com uma área superficial de 1.997,15 metros quadrados, localizado na quadra formada pela Rua 5 e Rua 6.

Piracicaba, 18 de junho de 2013.

Pedro Sérgio Piacentini  
Dir. de Uso e Ocupação do Solo

**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Estado de São Paulo - Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

**LAUDO DE AVALIAÇÃO** N° 037/13

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acham(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

**PROPRIETÁRIO:** Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba - PFP  
**LOCAL:** Rua 05 e 06 - Residencial Bertolucci  
**BAIRRO:** Jardim Califórnia Matrícula nº: 88.170 - 2º C.R.I.  
**FINALIDADE:** Concessão de Uso  
**ÁREA:** 1.997,15 m².

**ÁREA AVALIADA**

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PREDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO	
M²	VALOR (R\$)	M²	VALOR (R\$)	TOTAL	RS
1.997,15	RS 56,17			112.179,92	RS
<b>TOTAL</b>				<b>TOTAL</b>	<b>112.179,92</b>

Nota: O valor do m² foi calculado baseado na zona venal em vigência, o que corresponde à zona venal 13.

Piracicaba, 18 de julho de 2013.

André Martins  
Membro

Antonio Carlos Colletti Jr.  
Membro

Andréia Golinelli  
Membro

Rosalina M. O. Castanheira  
Membro

Pedro Sérgio Piacentini  
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**2º Oficial de Registro de Imóveis - Piracicaba - SP**  
Antonio Renato Filho Rua Voluntários de Piracicaba, 640  
CEP 13.400-290 - Centro  
Piracicaba/SP  
Fone/fax: (19) 3447-3500

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP**

**CERTIFICAÇÃO** a pedido verbal do (s) interessado (s) que remete o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dete verifique constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2	MATRÍCULA	DATA	Folha
REGISTRO GERAL	97.486	21/08/2012	011

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**  
IMÓVEL: TERRENO com frente para a Rua 5, compreendendo a Área Institucional - 02, do loteamento denominado "RESIDENCIAL BERTOLUCCI", situado no Bairro Água Branca, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. -  
**TERRENO** com frente para a Rua 5, que assim se descreve: inicia-se no ponto 01, na interseção entre a propriedade de Anna Basso Seten, Área Institucional - 02 e a Rua 5, segue em curva de concordância na Rua 5, com raio de 43,00m, com desenvolvimento de 15,30m, ângulo central de 20°22'48", tangente de 7,73m e corda de 15,21m, até encontrar o ponto 02, segue em curva convexa de concordância na Rua 5, com raio de 57,00m, com desenvolvimento de 12,16m, ângulo central de 12°13'33", tangente de 6,10m e corda de 12,14m, até encontrar o ponto 04, segue em curva convexa de concordância na Rua 6, com raio de 9,00m, com desenvolvimento de 12,71m, ângulo central de 80°56'07", tangente de 7,68m e corda de 11,68m, até encontrar o ponto 05, segue em curva convexa de concordância na Rua 6 por 13,75m até encontrar o ponto 06, segue em curva convexa de concordância na Rua 6, com raio de 44,00m, com desenvolvimento de 9,65m, ângulo central de 12°33'41", tangente de 4,84m e corda de 9,63m, até encontrar o ponto 07, segue em curva convexa de concordância na Rua 6 por 28,63m até encontrar o ponto 08, deflete à esquerda com ângulo interno de 77°27'33" e segue por 25,25m até encontrar o ponto 09, confrontando no fundo com propriedade de Luiza Viquini Tolotti e outros, deflete à esquerda com ângulo interno de 108°58'55" e segue por 73,89m até encontrar o ponto 01 inicial, confrontando do lado esquerdo de quem da Rua 5 olha para o imóvel com a propriedade de Anna Basso Seten, fechando com ângulo interno de 59°19'57" em relação à corda, encerrando-se assim a descrição com uma área superficial de 1.997,15 metros quadrados, localizado na quadra formada pela Rua 5 e a Rua 6.  
**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRACICABA, CNPJ nº. 46.341.038/0001-29, com sede no paço municipal, na Rua Capitão Antonio Corça Barbosa nº. 2.233.

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP**

LIVRO Nº 2	MATRÍCULA	DATA	Folha
REGISTRO GERAL	97.486	21/08/2012	011

**CONTRIBUÍVEIS:** Distrito nº: setor 24, quadra 0079, lote 0370, sub-lote 0000, CPD nº: 1563705 (em maior área).  
**REGISTROS ANTERIORES:** R-03/53.649 de 11/02/1994, R-07/53.649 de 11/02/1994, R-03/53.650 de 11/02/1994, R-06/53.650 de 11/02/1994, R-03/53.651 de 11/02/1994, R-06/53.651 de 11/02/1994, R-01/53.731 de 11/02/1994, R-03/53.731 de 11/02/1994, R-05.461 de 27/02/2008) e R-11/85.461 de 21/08/2012 (Registro do Loteamento).  
**PROTÓCOLO Nº. 184.892 DE 28/06/2012**  
Os substitutos do oficial: (Valdir Aparecido Denardi) e (Lucas Daniel Denardi).  
Av-1/97.486 - Protocolo nº. 184.892 de 28/06/2012.  
**ABERTURA** - Conforme documentos encartados no processo de registro de loteamento respectivo, o IMÓVEL MATRICULADO foi destinado a Área Institucional - 02, situado no loteamento denominado "Residencial Bertolucci", Piracicaba/SP, 21 de agosto de 2012. Os substitutos do oficial: (Valdir Aparecido Denardi) e (Lucas Daniel Denardi).

Nº do pedido: 246.806. Extraída e verificada por Monique Stephanie Fioravante.  
**CERTIFICADO** que o imóvel objeto desta matrícula de nº 97.486, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição deste, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICADO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica de ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 11 de março de 2013. (12:07:27) Escrevente autorizada(s):  
Oficial R\$23,13 - Valor R\$0,00 - IPESP R\$0,00 - Reg. Civil R\$0,00 - Trib. Just. R\$0,00 - Total R\$23,13  
Confirmada por:



LEI N.º 7.681, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Acresce dispositivos à Lei nº 6.246/08, a fim de instituir no Município de Piracicaba o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 6 8 1

Art. 1º O Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, fica acrescido do Capítulo VI e das Seções que o compõem, com as seguintes redações:

"CAPÍTULO VI DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 174A. Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" para atender às disposições do art. 227, caput, § 3º, inciso VI e § 7º da Constituição Federal de 1.988, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Piracicaba, de proteção social especial, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

- I - reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
II - garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

III - oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;

IV - rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V - inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

VI - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção I Dos Órgãos Envolvidos

Art. 174B. A gestão do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" fica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sua execução se dará através dos serviços públicos e da rede de entidades de assistência social, tendo como principais parceiros:

- I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 174C. Compete aos executores do Serviço ora instituído:

- I - selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como "família acolhedora";
II - promover encontros regulares entre a criança acolhida e a família de origem para que não haja rompimento de vínculos;
III - acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na "família acolhedora";
IV - acompanhar sistematicamente a "família acolhedora";
V - atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;
VI - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.

Seção II Dos Requisitos, Inscrição e Seleção das Famílias Candidatas ao Acolhimento Familiar

Art. 174D. São requisitos para que as famílias participem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

- I - serem residentes no Município de Piracicaba, sendo vedada a mudança de domicílio;
II - ao menos um de seus membros deverá ser maior de 25 (vinte e cinco) anos, devendo manter com a criança ou adolescente a ser acolhido uma diferença mínima de 16 (dezesesseis) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;
III - apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental

e estarem interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

IV - não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

V - possuírem disponibilidade para participar do processo de capacitação e das atividades do serviço;

VI - não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do serviço;

VII - não estarem inscritos em lista de pretendentes à adoção no Município, nem no Cadastro Nacional de Pretendentes à Adoção;

VIII - estarem os membros da família em comum acordo com o acolhimento, manifestando sua concordância através da formalização de um termo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 174E. A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com a apresentação dos documentos abaixo indicados por todos os membros da família:

- I - Carteira de Identidade - RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF e Título Eleitoral dos membros maiores de 18 (dezoito) anos;
II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - Comprovante de residência;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais;
V - Atestado de Saúde física e mental, emitido por médico.

Art. 174F. A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no Serviço, a mesma assinará um Termo de Adesão, do qual constarão os compromissos assumidos pela família, inclusive quanto à participação em eventos de capacitação oferecidos no âmbito do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Seção III Do Acompanhamento, das Responsabilidades e do Desligamento

Art. 174G. A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Parágrafo único. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo orientadas sobre os objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 174H. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

- I - preparação da família acolhedora para recepção da criança/adolescente, inclusive informando a situação sociojurídica do caso;
II - aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora;
III - construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido;
IV - acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, de acordo com a avaliação de cada caso;
V - acompanhamento psicossocial da família acolhedora, com a finalidade de receber suas demandas;
VI - construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras, com a participação de profissionais que possam promover a sensibilização destas quanto às relações interpessoais;
VII - promoção de encontros para trocas de experiência entre as famílias acolhedoras e destas com as famílias de origem e de outros para a integração entre as famílias e as crianças.

Art. 174I. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se especificamente por:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora";

V - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 174J. A família poderá ser desligada do serviço:

- I - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 174D ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III - por solicitação por escrito da própria família.

Parágrafo único. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

DISQUE DENÚNCIA Sua arma contra a VIOLÊNCIA. LIGUE GRÁTIS 181 Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas. Includes illustration of a hand holding a telephone receiver.



I - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II - orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Seção IV  
Da Bolsa Auxílio

Art. 174K. Fica a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizada a conceder às "Famílias Acolhedoras", para o membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, uma bolsa auxílio mensal de até R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento.

§ 1º Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante previsto no caput do presente artigo.

§ 2º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 03 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 03 (três).

§ 3º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto no caput deste artigo.

§ 4º O valor da bolsa auxílio estabelecido no caput deste artigo será reajustado, anualmente, de acordo com a variação do índice oficial adotado pelo Município de Piracicaba.

§ 5º O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

Art. 174L. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Seção V  
Das Disposições Gerais

Art. 174M. O Poder Executivo poderá, conforme necessidade, editar normas complementares e estabelecer procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", os quais deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 174N. O recebimento da bolsa auxílio por parte da família acolhedora não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 174O. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Piracicaba com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 174P. Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" e/ou subsidiar os custos deste Serviço ou, ainda, para formação continuada de suas Equipes Técnicas, desde que haja previsão orçamentária para tanto.

Art. 174Q. Fica instituído o mês de outubro de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, denominado "Piracicaba acolhendo suas crianças e adolescentes", visto ser o mês de implantação do primeiro Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município.

Art. 174R. As despesas decorrentes do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" correrão por conta das dotações orçamentárias nº 09731 - 08.243.0018.2371 - 335043 e 339048, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vigentes para o exercício de 2.013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA SECAMILLI  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Saúde

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.244, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.  
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da empresa Filah! Soluções Integradas para Gestão de Atendimento Ltda., 01 (uma) impressora térmica, que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da empresa Filah! Soluções Integradas para Gestão de Atendimento Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 06.284.016/0001-50, 01 (uma) impressora térmica marca Epson, modelo TM88IV Ethernet, no valor de R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Declaração de Doação e nota fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata o caput do presente artigo se destinará à Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO da empresa: FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA. - C.N.P.J. 06.284.016/0001-50 e Inscrição Estadual: 147.093.673.119, conforme segue: Uma impressora térmica, marca: Epson, modelo: TM88IV Ethernet, no valor de R\$ 796,50 (Setecentos e Novena e Seis Reais e Cinquenta Centavos), tendo como destino a Secretaria Municipal do Trabalho e Renda. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza  
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva  
Membro

Ivan José Zotelli  
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
Membro Secretário

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT  
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO ANTONIO FORTUOSO  
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

CLAUDIO BINI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 23 de agosto de 2.013

I - Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA.	Impressora térmica.	01	796,50

II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal - Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

III - Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza  
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva  
Membro

Ivan José Zotelli  
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.013

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

Fila !

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO  
PARA DESTINAÇÃO FINAL AO USO COM GERENCIADOR DE FILAS E SENHAS

São Paulo, 21 de agosto de 2013.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba

A/C: SEMTRE

Eu, LEONARDO AKIRA TOBIOKA, CPF 358.399.068-40, representante legal da empresa FILAH! SOLUCOES INTEGRADAS PARA GESTAO DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ 06.284.016/0001-50, declara a doação de equipamento(s) abaixo discriminado(s), para destinação final ao uso com gerenciador de filas e senhas Filah! v3.0.

Equipamento(s):  
Quantidade: 01  
Tipo: Impressora térmica  
Marca: Epson  
Modelo: TM88IV Ethernet ou USB.

De acordo,  
Leonardo Akira Tobioka

06.284.016/0001-50  
Filah! Soluções Integradas para  
Gestão de Atendimento LTDA.  
Av. Fagundes Filho, 191 CJ 57 H  
São Judas | São Paulo-SP | 04304-010

RECEBEMOS DE FILAH! SOLUCOES INTEGRADAS PARA GESTAO DE ATENDIMENTO LTDA. OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DOBADA AO Nº 000.000.084		SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
<b>Filah!</b> FILAH! SOLUCOES INTEGRADAS PARA GESTAO DE ATENDIMENTO LTDA AV. FAGUNDES FILHO, 191 - CONJUNTO 57 HOUSTON - SAO JUDAS, Sao Paulo, SP - CEP: 04304010 - Fone/Fax: 112368448		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.084 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
NÚMERO DA OPERAÇÃO DOAÇÃO 147093673119		PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 13513050982397 - 21/08/2013 16:14	
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ Nº	
RUA ANTONIO CORREA BARBOSA, 2233 - PIRACICABA		46.341.038/0001-29	
CÁLCULO DO IMPOSTO		DATA DA EMISSÃO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO IPI 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 796,50 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 796,50		21/08/2013	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		CÓDIGO ANTT	
RUA ANTONIO CORREA BARBOSA, 2233 - PIRACICABA		13400-810	
CÁLCULO DO IPI		DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
CÓDIGO 2177 INTERIO		08/08/2013	
DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CÓDIGO ANTT	
CÓDIGO 2177 INTERIO		13400-810	
DADOS ADICIONAIS		CÓDIGO ANTT	
CÓDIGO 2177 INTERIO		13400-810	



### DECRETO Nº 15.245, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Sra. Camila Troccoli Napolitano, bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Sra. Camila Troccoli Napolitano, portadora do CPF nº 246.785.608-90 e do RG nº 29.168.612-6, 01 (uma) CPU marca LG, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); 01 (um) monitor de vídeo, marca Samsung, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); 01 (um) teclado modelo K7000 no valor de R\$ 20,00 (vinte reais); 01 (um) mouse óptico com fio, marca Clone, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), perfazendo um total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme ata, laudo de avaliação e Declaração de Doação que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Saúde, para uso da Unidade de Saúde da Família do Bairro Mário Dedini I.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT  
Secretário Municipal de Administração

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

#### Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

#### Ata da Reunião

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da Sra. CAMILA TROCCOLI NAPOLITANO, com inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) nº. 246.785.608-90 e Registro Geral nº. 29.168.612-6, conforme segue: Uma CPU, marca: LG, no valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais); Um monitor de vídeo, marca Samsung, no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais); Um teclado modelo K7000, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais); Um mouse óptico com fio, marca: Clone, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais), totalizando o valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais), tendo como destino a Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

#### A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza  
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva  
Membro

Ivan José Zotelli  
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
Membro Secretária

#### Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

#### Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 22 de agosto de 2013

#### I - Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Sra. CAMILA TROCCOLI NAPOLITANO	CPU.	01	420,00
02	Sra. CAMILA TROCCOLI NAPOLITANO	Monitor.	01	120,00
03	Sra. CAMILA TROCCOLI NAPOLITANO	Teclado.	01	20,00
04	Sra. CAMILA TROCCOLI NAPOLITANO	Mouse.	01	20,00

#### II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado é de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

#### III - Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

#### A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza  
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva  
Membro

Ivan José Zotelli  
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
Membro Secretária

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.013

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal



Piracicaba, 19 de Junho de 2013.

SECRETARIA DE SAÚDE PIRACICABA

A/C: SÔNIA MESQUITA LARA

Eu Camila T. Napolitano médica da USF Mário Dedini I estou doando a esta unidade, um CPU da marca: LG., 1 monitor de LED da marca Samsung, 1 teclado modelo: K7000, e 1 mouse ótico com fio da marca: CLONE, com o objetivo de melhorar o atendimento da unidade. Apesar de o sistema ser lento e muitas vezes ficar fora do ar, complicando o trabalho da equipe e prejudicando o usuário, penso que mais um computador irá melhorar um pouco tantas intercorrências pelas quais somos submetidos diariamente e que prejudicam em muito o nosso trabalho.

Espero que a colocação do equipamento no patrimônio da prefeitura e a instalação do programa bem como dos acessórios para que se tenha acesso à internet, uma vez que precisamos dela para termos acesso ao OLOSTECH, seja feito de forma rápida para que possamos melhorar o andamento da unidade.

Crio que o mais difícil já foi feito e o mais caro também, logo peço agilidade na minha solicitação.

Obrigada.

Camila T. Napolitano

Dra. Camila Troccoli Napolitano

Ao  
Setor de Contas

SEMS  
Protocolo nº 31365  
24/6/13 às 9:51h

DECRETO Nº 15.246, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.  
A Prefeitura do Município de Piracicaba doa à Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba, bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como, na alínea "a", do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o fato de que os bens a serem doados são inservíveis ao Município,

#### DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba doa, à Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 05.854.231/0001-86, situada à Avenida das Ondas, nº 6.607, em Piracicaba, Estado de São Paulo, bens especificados na ata, laudo de avaliação e fichas de patrimônio que integram o presente Decreto, os quais perfazem um total de R\$ 1.134,70 (um mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a dar baixa no patrimônio da Prefeitura Municipal dos bens objeto do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT  
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

92	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	10.940	ARMÁRIO DE AÇO REVESTIDO EM MARFIM C/ 03 PRATELEIRAS	01	6,00
93	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	15.076	ARMÁRIO DE AÇO C/ PORTAS DE ABRIR MARCA FLORIDA	01	6,00
94	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	15.585	ARMÁRIO DE AÇO C/04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS	01	6,00
95	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	15.726	ARMÁRIO DE AÇO C/07 PRATELEIRAS	01	6,00
96	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	15.734	ARMÁRIO DE AÇO C/07 PRATELEIRAS	01	6,00
97	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	16.390	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS	01	6,00
98	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	16.392	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS	01	6,00
99	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	16.536	ARMÁRIO DE AÇO C/ 05 PRATELEIRAS E 02 PORTAS DE ABRIR.	01	6,00
100	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	19.223	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	01	6,00
101	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	19.709	ARMÁRIO DE AÇO	01	6,00
102	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	21.561	ARMÁRIO DE AÇO MOD. PA 120	01	6,00
103	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	21.733	ARMÁRIO DE AÇO PA-120	01	6,00
104	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.066	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
105	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.067	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
106	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.069	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
107	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.071	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
108	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.072	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
109	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.073	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
110	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.318	ARMÁRIO DE AÇO STYLOAÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
111	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.575	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS DE ABRIR.	01	6,00
112	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	25.729	ARMÁRIO MOD. ECHA	01	6,00
113	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	27.044	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS	01	6,00
114	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	32.107	ARMÁRIO DE AÇO C/ 1 PORTA VIDRO MOD. ECHA	01	6,00
115	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	32.455	ARMÁRIO DE AÇO MOD. PA-120	01	6,00
116	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	32.945	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS	01	6,00
117	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	34.200	ARMÁRIO HAMPER MOD. 1001 C/	01	6,00

19	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	21.227	ARQUIVO DE AÇO ISMA MOD. OF-04 C/04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS	01	6,00
20	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	21.658	ARQUIVO DE AÇO C/06 GAVETAS	01	6,00
21	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	21.691	ARQUIVO DE AÇO PANDIM MOD. APM-05-E C/ 05 GAVETAS.	01	6,00
22	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	21.692	ARQUIVO DE AÇO PANDIM MOD. APM-05-E C/ 05 GAVETAS.	01	6,00
23	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.323	ARQUIVO DE AÇO P/ FICHAS 6X9	01	6,00
24	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.325	ARQUIVO DE AÇO P/ FICHAS 6X9	01	6,00
25	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.330	ARQUIVO DE AÇO P/ FICHAS 6X9	01	6,00
26	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	24.312	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	01	6,00
27	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	24.891	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS	01	6,00
28	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	24.895	ARQUIVO DE AÇO ATILA C/ 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS	01	6,00
29	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	24.896	ARQUIVO DE AÇO ATILA C/ 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS	01	6,00
30	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	24.900	ARQUIVO DE AÇO ATILA C/ 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS	01	6,00
31	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	26.189	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAVETAS	01	6,00
32	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	27.033	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	01	6,00
33	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	34.373	ARQUIVO DE AÇO OF-04.	01	6,00
34	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	35.297	ARQUIVO DE AÇO ATILA FI 258	01	6,00
35	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	36.097	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS MARCA WCM	01	6,00
36	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	38.543	ARQUIVO DE AÇO MOGIANO C/04 GAVETAS	01	6,00
37	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	48.456	ARQUIVO DE AÇO C/ 10 GAVETAS DE 1,34X0,57X0,71	01	6,00
38	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	48.464	ARQUIVO DE AÇO C/ 10 GAVETAS P/ ARQUIVAR CARTÕES HOLLERITH DE 1,34X0,56X0,70	01	6,00
39	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	52.790	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	01	6,00
40	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	52.795	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	01	6,00
41	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	54.903	ARQUIVO DE AÇO P/ PASTAS SUSPENSAS C/ 04 GAVETAS	01	6,00
42	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	58.342	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS P/ PASTA SUSP. MED.	01	6,00

43	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	61.008	133X71X48CM ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAV., NA COR CINZA	01	6,00
44	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	66.475	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAV.	01	6,00
45	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	66.476	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAV.	01	6,00
46	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	66.858	ARQUIVO DE AÇO C/ 05 GAV.	01	6,00
47	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	66.910	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAV.	01	6,00
48	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	66.913	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAV.	01	6,00
49	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	73.903	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS	01	6,00
50	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	74.692	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS	01	6,00
51	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	129589	ARQUIVO DE AÇO C/ GAVETAS - MODELO YALE NA COR CINZA	01	6,00
52	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	10.085	ARMÁRIO DE MADEIRA	01	0,10
53	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	10.637	ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS	01	0,10
54	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	17.629	ARMÁRIO DE MADEIRA	01	0,10
55	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	17.630	ARMÁRIO DE MADEIRA	01	0,10
56	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	17.631	ARMÁRIO DE MADEIRA	01	0,10
57	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	25.861	ARMÁRIO DE MADEIRA C/04 GAVETAS	01	0,10
58	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	27.071	ARMÁRIO DE MADEIRA C/02 PORTAS	01	0,10
59	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	31.442	ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS	01	0,10
60	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	41.693	ARMÁRIO C/ PAINEL DE 15MM REV. EM FÓRMICA E PORTAS DE CORRER E FECHADURAS	01	0,10
61	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	53.428	ARMÁRIO MIXTO MOD. LI 159M CINZA	01	0,10
62	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	59.331	ARMÁRIO EM IMBUÍVA MOD. 90-23	01	0,10
63	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	67.903	ARMÁRIO DE MADEIRA	01	0,10
64	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	67.908	ARMÁRIO DE MADEIRA	01	0,10
65	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	67.918	ARMÁRIO DE MADEIRA	01	0,10
66	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	67.977	ARMÁRIO MISTO C/03 PRATELEIRAS	01	0,10
67	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	68.280	ARMÁRIO 02 PORTAS MED. 1,60X0,90X0,45 REV. NA COR	01	0,10

68	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	74.750	CINZA ARMÁRIO BAIXO C/ 02 PORTAS	01	0,10
69	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	74.751	ARMÁRIO BAIXO C/ 02 PORTAS	01	0,10
70	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	74.761	ARMÁRIO ESTANTE C/ 02 PORTAS	01	0,10
71	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	85.925	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS EM MADEIRA, REVEST. MELAMÍNICO; BASE DE AÇO PINT. EM EPOXI-PÓ.	01	0,10
72	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	88.422	ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO C/ 02 PORTAS REVEST. LAMINADO MELAMÍNICO MARFIM.	01	0,10
73	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	96.918	ARMÁRIO MED. MED. 1200X800X500MM C/ 02 PORTAS.	01	0,10
74	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	96.919	ARMÁRIO MED. MED. 1200X800X500MM C/ 02 PORTAS.	01	0,10
75	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	96.920	ARMÁRIO MED. MED. 1200X800X500MM C/ 02 PORTAS.	01	0,10
76	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	96.921	ARMÁRIO MED. MED. 1200X800X500MM C/ 02 PORTAS.	01	0,10
77	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	96.922	ARMÁRIO MED. MED. 1200X800X500MM C/ 02 PORTAS.	01	0,10
78	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	96.923	ARMÁRIO MED. MED. 1200X800X500MM C/ 02 PORTAS.	01	0,10
79	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	96.924	ARMÁRIO MED. MED. 1200X800X500MM C/ 02 PORTAS.	01	0,10
80	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	96.926	ARMÁRIO MED. MED. 1200X800X500MM C/ 02 PORTAS.	01	0,10
81	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	96.929	ARMÁRIO BAIXO SW2AB0874 CZ.	01	0,10
82	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	96.932	ARMÁRIO ALTO MED. 1600X900X400MM.	01	0,10
83	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	51	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
84	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	99	ARMÁRIO DE AÇO	01	6,00
85	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1.574	ARMÁRIO DE AÇO	01	6,00
86	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	2.520	ARMARINHO DE FERRO E VIDRO	01	4,00
87	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	2.715	ARMARINHO DE AÇO C/ PORTA CORREDIÇA	01	6,00
88	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	6.900	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS	01	6,00
89	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	10.457	ARMÁRIO DE AÇO	01	6,00
90	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	10.534	ARMÁRIO DE AÇO C/08 PORTAS	01	8,00
91	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	10.939	ARMÁRIO DE AÇO REVESTIDO EM MARFIM C/03 PRATELEIRAS	01	6,00

92	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	10.940	ARMÁRIO DE AÇO REVESTIDO EM MARFIM C/ 03 PRATELEIRAS	01	6,00
93	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	15.076	ARMÁRIO DE AÇO C/ PORTAS DE ABRIR MARCA FLORIDA	01	6,00
94	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	15.585	ARMÁRIO DE AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS	01	6,00
95	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	15.726	ARMÁRIO DE AÇO C/07 PRATELEIRAS	01	6,00
96	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	15.734	ARMÁRIO DE AÇO C/07 PRATELEIRAS	01	6,00
97	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	16.390	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS	01	6,00
98	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	16.392	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS	01	6,00
99	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	16.536	ARMÁRIO DE AÇO C/ 05 PRATELEIRAS E 02 PORTAS DE ABRIR.	01	6,00
100	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	19.223	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	01	6,00
101	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	19.709	ARMÁRIO DE AÇO	01	6,00
102	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	21.561	ARMÁRIO DE AÇO MOD. PA 120	01	6,00
103	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	21.733	ARMÁRIO DE AÇO PA-120	01	6,00
104	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.066	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
105	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.067	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
106	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.069	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
107	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.071	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
108	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.072	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
109	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.073	ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
110	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.318	ARMÁRIO DE AÇO STYLOAÇO C/ 04 PRATELEIRAS	01	6,00
111	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	23.575	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS DE ABRIR.	01	6,00
112	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	25.729	ARMÁRIO MOD. ECHA	01	6,00
113	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	27.044	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS	01	6,00
114	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	32.107	ARMÁRIO DE AÇO C/ 1 PORTA VIDRO MOD. ECHA	01	6,00
115	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	32.455	ARMÁRIO DE AÇO MOD. PA-120	01	6,00
116	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	32.945	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS	01	6,00
117	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	34.200	ARMÁRIO HAMPER MOD. 1001 C/	01	6,00

118	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	34.706	01 PORTA ARMÁRIO P/40 ASSADEIRAS	01	6,00
119	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	34.707	ARMÁRIO P/40 ASSADEIRAS	01	6,00
120	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	34.872	ARMÁRIO DE AÇO 1,20X1,98	01	6,00
121	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	34.873	ARMÁRIO DE AÇO 1,20X1,98	01	6,00
122	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	34.892	ARMÁRIO DE AÇO VIRGOLIN MOD. 101	01	6,00
123	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	34.895	ARMÁRIO DE AÇO VIRGOLIN MOD. 102	01	6,00
124	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	35.161	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO ISMA	01	6,00
125	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	35.162	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO ISMA	01	6,00
126	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	36.064	ARMÁRIO DE AÇO DE 1,20 X 2,00	01	6,00
127	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	36.765	ARMÁRIO DE AÇO P/ VIPAÇO C/ ASSADEIRA	01	6,00
128	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	37.556	ARMÁRIO DE AÇO C/ 06 PORTAS	01	6,00
129	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	38.183	ARMÁRIO DE AÇO TP ROUPEIRO C/ 08 VÁOS E PITÃO	01	6,00
130	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	38.184	ARMÁRIO DE AÇO TP ROUPEIRO FRITOLI C/08 VÁOS C/ PITÃO	01	6,00
131	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	38.258	ARMÁRIO TIPO VIPAÇO C/ 20 ASSADEIRAS	01	6,00
132	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	38.259	ARMÁRIO TIPO VIPAÇO C/ 20 ASSADEIRAS	01	6,00
133	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	38.260	ARMÁRIO TIPO VIPAÇO	01	6,00
134	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	38.262	ARMÁRIO TIPO VIPAÇO	01	6,00
135	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	38.733	ARMÁRIO DE AÇO MOD. AF10 (CARTÓRIO ELEITORAL)	01	6,00
136	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	38.778	ARMÁRIO DE AÇO MOD. PA 90	01	6,00
137	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	39.536	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS (PRONTO SOCORRO CENTRAL)	01	6,00
138	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	39.539	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS (PRONTO SOCORRO)	01	6,00
139	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	39.564	ARMÁRIO DE AÇO MOD. PA.120 (CARTÓRIO ELEITORAL)	01	6,00
140	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	39.726	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS BIO MN (PAISM)	01	4,00
141	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	41.809	ARMÁRIO DE AÇO C/ 3 PORTAS P/ COZINHA	01	4,00
142	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	41.981	ARMÁRIO DE AÇO MOD. PA120	01	6,00
143	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	47.441	ARMÁRIO DE AÇO MOD. 2,00M C/02	01	6,00

144	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	54.173	PORTAS DE ABRIR E 04 PRAT. PRATELEIRAS MED. 2,00X1,20M	01	6,00
145	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	55.660	ARMÁRIO DE AÇO TIPO GUARDA-SOLPAS C/ 08 PORTAS	01	7,00
146	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	55.690	ARMÁRIO DE AÇO C/ 08 PORTAS C/ SUPORTE P/ CADEADO MED. 625X420X1980MM	01	7,00
147	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	55.692	ARMÁRIO DE AÇO C/ 08 PORTAS C/ SUPORTE P/ CADEADO MED. 625X420X1980MM	01	7,00
148	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	55.693	ARMÁRIO DE AÇO C/ 08 PORTAS C/ SUPORTE P/ CADEADO MED. 625X420X1980MM	01	7,00
149	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	55.697	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS C/ FECHADURA MED. 900X350X1500MM	01	6,00
150	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	58.475	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS MED. 198X120X43CM	01	6,00
151	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	58.495	ARMÁRIO DE AÇO C/ 16 PORTAS MOD. 1423 - GR16	01	6,00
152	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	84.338	ARMÁRIO DE AÇO MOD. A-150 MED. APROX. 1,60X0,90X0,35	01	6,00
153	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	90.857	ARMÁRIO DE AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22" MED. APROX. 1980MMX1200MMX450MM C/ 02 POR	01	6,00
154	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	90.859	ARMÁRIO DE AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22" MED. APROX. 1980MMX1200MMX450MM C/ 02 POR	01	6,00
155	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	94.102	ARMÁRIO DE AÇO MED. APROX. 1,98X1,20X450 C/ 02 PORTAS.	01	6,00
156	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	120.707	Armário tipo roupeiro c/ 08 portas	01	6,00
157	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	73.034	ARMÁRIO DE AÇO MED. APROX. 1980X1200X460 C/ 02 GAVETAS E 04 PRATELEIRAS	01	6,00
158	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	82.847	MESA DE AÇO MOD. FUNCIONÁRIA	01	6,00
159	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	476	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/ 05 GAVETAS	01	0,10
160	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	679	MESA DE MADEIRA	01	0,10
161	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	827	MESINHA DE MADEIRA	01	0,10
162	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	828	MESINHA DE MADEIRA	01	0,10
163	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	829	MESINHA DE MADEIRA	01	0,10

164	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	889	MESA DE MADEIRA	01	0,10
165	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1.045	MESA DE MADEIRA C/ 01 GAVETA	01	0,10
166	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1.798	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS	01	0,10
167	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	3.407	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/ 06 GAVETAS	01	0,10
168	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	3.408	MESA DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS	01	0,10
169	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	5.173	MESA DE MADEIRA C/ 06 GAVETAS	01	0,10
170	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	5.475	MESA DE MADEIRA C/ 06 GAVETAS	01	0,10
171	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	6.222	MESA DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS E PÉS CROMADOS	01	0,10
172	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	6.248	MESA DE MADEIRA C/ 06 GAVETAS MOD. 9656	01	0,10
173	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	6.475	MESA DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS	01	0,10
174	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	6.879	MESA DE MADEIRA C/ 06 GAVETAS	01	0,10
175	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	6.906	MESA DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS	01	0,10
176	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	6.909	MESA DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS	01	0,10
177	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	7.275	MESA DE MADEIRA	01	0,10
178	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	7.917	MESA EM FÓRMICA	01	0,10
179	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	7.919	MESA EM FÓRMICA	01	0,10
180	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	8.851	MESA DE MADEIRA C/ 06 GAVETAS	01	0,10
181	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	9.028	MESA DE MADEIRA	01	0,10
182	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	9.759	MESA ESTIL DE MADEIRA C/ 06 GAVETAS	01	0,10
183	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	10.112	MESA DE MADEIRA MED. 1,70X0,75	01	0,10
184	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	10.400	MESA DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS		



Table with columns for item number, description, value, and quantity. Items include various types of tables (e.g., MESA DE MADEIRA, MESA C/02 GAVETAS) and their respective prices.

Table with columns for item number, description, value, and quantity. Items include desks (SECRETARIA MED. 120X60CM), chairs (ARMÁRIO ALTO), and other furniture.

Table with columns for item number, description, value, and quantity. Items include various types of tables (e.g., MESA DE AÇO, MESA DE AÇO MOD. ECONOMICA) and their respective prices.

totalizando o valor de R\$ 1.134,70 (Um Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos), tendo como destino: a COOPERATIVA DO RECICLADOR SOLIDÁRIO DE PIRACICABA - C.N.P.J. 05.854.231/0001-86, sita Avenida das Ondas, nº. 6607, nesta cidade. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cintia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

II - Do Uso e Destino
Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades sociais da COOPERATIVA DO RECICLADOR SOLIDÁRIO DE PIRACICABA.

III - Do Parecer
Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza Presidente
Antônio Sérgio Corrêa da Silva Membro
Ivan José Zotelli Membro
Cintia Carla Namizaki Padoan Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal



Consulta de Patrimônios Recolhidos Geral

Numero Patrimônio	Data Documento	Motivo	Ofício	Empenho	Data Aquisição	Valor	Descrição	Origem	Nota Fiscal	Material	Requisição	Proc. Compra	Licit	Desuso conf. memo 075/09 Semob	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS P/ PASTA SUSP. MED. 133X71X48CM	MARCIA REGINA PEROSSE-ME							
3.045	10/08/2009	Desuso conf. doc. Atmox. Ju/09	12409	03554	08/10/1970	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 05 GAVETAS	MARTE-METALLURG.MOGI-MIRIM S/A	006412	ARQUIVO DE AÇO	03578	00188770	TP0										
3.150	28/03/2012	Desuso conf. ofício SEMFI 009/12 - Finanças - NAA	05690		17/12/1970	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	000951	ARQUIVO DE AÇO	05439	00373070	CC0	61.008 18/09/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº84/08.	00NE 001539 21/08/2000 205,25	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAV., NA COR CINZA	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	000725	ARQUIVO DE AÇO	05405	00050700	
3.151	28/03/2012	Desuso conf. ofício SEMFI 009/12 - Finanças - NAA	05690		17/12/1970	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	000951	ARQUIVO DE AÇO	05439	00373070	CC0	66.475 07/08/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº08/07.	00NE 000159 17/05/2000 685,00	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAV.	FRANCISCO CARLOS PEROSSE ME	000157	ARQUIVO DE AÇO	04872	00046900	
3.172	02/08/2012	Desuso conf. memo 090/12 - SEMUTRI	00468		03/02/1971	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	COM.SOGEMEC MAQ.PIESCRIT.LTDA		ARQUIVO DE AÇO	00804	00036271	CC0	66.475 07/08/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº08/07.	00NE 000159 17/05/2000 685,00	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAV.	FRANCISCO CARLOS PEROSSE ME	000157	ARQUIVO DE AÇO	04872	00046900	
5.801	11/02/2010	Desuso conf. doc 17/2010 SEMDEC	10'10	01617	27/04/1973	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 08 GAVETAS	COM.SOGEMEC MAQ.PIESCRIT.LTDA	001467	ARQUIVO DE AÇO	02679	00087173	CC0	66.475 09/05/2012	Desuso conf. doc da Piscina Municipal - Sec. Esportes	00NE 000159 17/05/2000 685,00	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAV.	FRANCISCO CARLOS PEROSSE ME	000157	ARQUIVO DE AÇO	04872	00046900	
5.801	11/02/2010	Desuso conf. doc 17/2010 SEMDEC	10'10	01617	27/04/1973	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 08 GAVETAS	COM.SOGEMEC MAQ.PIESCRIT.LTDA	001467	ARQUIVO DE AÇO	02679	00087173	CC0	66.475 09/05/2012	Desuso conf. doc da Piscina Municipal - Sec. Esportes	00NE 000159 17/05/2000 685,00	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAV.	FRANCISCO CARLOS PEROSSE ME	000157	ARQUIVO DE AÇO	04872	00046900	
6.547	10/11/2009	Desuso conf. memo 704/09 Semdes	10409	03244	06/09/1974	0,01	ARQUIVO DE AÇO P/ SUSPENSAS C/ 04 GAVETAS	COM.L.CHARNELLI LTDA	002751	ARQUIVO DE AÇO	03919	00160074	CC0	66.476 07/08/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº08/07.	00NE 000159 17/05/2000 685,00	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAV.	FRANCISCO CARLOS PEROSSE ME	000157	ARQUIVO DE AÇO	04872	00046900	
6.547	10/11/2009	Desuso conf. memo 704/09 Semdes	10409	03244	06/09/1974	0,01	ARQUIVO DE AÇO P/ SUSPENSAS C/ 04 GAVETAS	COM.L.CHARNELLI LTDA	002751	ARQUIVO DE AÇO	03919	00160074	CC0	66.476 07/08/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº08/07.	00NE 000159 17/05/2000 685,00	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAV.	FRANCISCO CARLOS PEROSSE ME	000157	ARQUIVO DE AÇO	04872	00046900	
8.627	12/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº20/2009	01187		23/02/1978	0,01	ARQUIVO DE AÇO MISTO OFÍCIO C/ SUP. P/ PASTAS SUSPENSAS	COM.L.SOGEMEC MAQ.PIESCRIT.LTDA	006943	ARQUIVO DE AÇO	11609	00050978		66.858 03/01/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº11/07.	00NE 002372 15/09/2000 274,94	ARQUIVO DE AÇO C/ 05 GAV.	IND. E COM. DE MÓVEIS NV LTDA	001347	ARQUIVO DE AÇO	04931	00051200 TP0	
8.627	12/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº20/2009	01187		23/02/1978	0,01	ARQUIVO DE AÇO MISTO OFÍCIO C/ SUP. P/ PASTAS SUSPENSAS	COM.L.SOGEMEC MAQ.PIESCRIT.LTDA	006943	ARQUIVO DE AÇO	11609	00050978		66.910 03/01/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº11/07.	00NE 002372 15/09/2000 289,89	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAV.	IND. E COM. DE MÓVEIS NV LTDA	001348	ARQUIVO DE AÇO	04931	00051200 TP0	
9.306	26/04/2011	Desuso conf. memo NAA/125/dh - Obras	00635		30/01/1979	0,01	ARQUIVO DE AÇO COM 05 MARCA ATILA	COM. SOGEMEC MAQ. ESCRIT.LTDA	006430	ARQUIVO DE AÇO	02751	14279	CC0	73.903 17/09/2010	Transferência	01NE-0454 29/11/2001 230,00	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS	MARCIA REGINA PEROSSE-ME	000982	ARQUIVO DE AÇO	02670	00026201	
9.792	03/01/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº11/07.	00298		27/07/1979	0,01	ARQUIVO DE AÇO MARCA BANDEIRANTE	SEGURIT S/A	001664	ARQUIVO DE AÇO	11105	106479	TP0	73.903 17/09/2010	Transferência	01NE-0454 29/11/2001 230,00	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS	MARCIA REGINA PEROSSE-ME	000982	ARQUIVO DE AÇO	02670	00026201	
10.286	13/12/2010	Desuso conf. memo 287/10 - GP-Governo	01148		22/02/1980	0,01	ARQUIVO DE AÇO	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	012806	ARQUIVO DE AÇO	09550	44580		73.903 17/09/2010	Transferência	01NE-0454 29/11/2001 230,00	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS	MARCIA REGINA PEROSSE-ME	000982	ARQUIVO DE AÇO	02670	00026201	
11.071	31/07/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº11/07.	04768		09/07/1981	0,01	ARQUIVO DE AÇO MOD.MO.S.	PALMAQ-MAQ.E MOV.PIESCRIT.LTDA	013197	ARQUIVO DE AÇO	02185	00136581		74.882 31/07/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº98/07.	01NE-0375 18/09/2001 230,00	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS	B.A.S. COM. DE MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA - ME	000494	ARQUIVO DE AÇO	07482	00015301	
11.071	31/07/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº11/07.	04768		09/07/1981	0,01	ARQUIVO DE AÇO MOD.MO.S.	PALMAQ-MAQ.E MOV.PIESCRIT.LTDA	013197	ARQUIVO DE AÇO	02185	00136581		129.589 24/05/2011	Desuso conf. memo P.A./12/11 Pelotão	03/03/2009 129,00	Arquivo de Aço c/ gavetas - modelo Yale na cor cinza	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região				30788/09	
11.912	03/01/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº11/07.	02312		27/04/1982	0,01	ARQUIVO DE AÇO MARTE.	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	017300	ARQUIVO DE AÇO	01775	78282		129.589 24/05/2011	Desuso conf. memo P.A./12/11 Pelotão	03/03/2009 129,00	Arquivo de Aço c/ gavetas - modelo Yale na cor cinza	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região				30788/09	
12.271	12/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº20/2009			11/09/1982	0,01	ARQUIVO DE AÇO FIEL.	MÓVEIS DE AÇO FIEL S/A	350407	ARQUIVO DE AÇO	04319	00076482	CC0										
12.271	12/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº20/2009			11/09/1982	0,01	ARQUIVO DE AÇO FIEL.	MÓVEIS DE AÇO FIEL S/A	350407	ARQUIVO DE AÇO	04319	00076482	CC0										
12.271	12/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº20/2009			11/09/1982	0,01	ARQUIVO DE AÇO FIEL.	MÓVEIS DE AÇO FIEL S/A	350407	ARQUIVO DE AÇO	04319	00076482	CC0										
13.878	18/09/2008	DESUSO CONF.MEMO.Nº84/08.	ZZZZZZZZZZ		30/10/1980	0,01	ARQUIVO DE AÇO MOD. 8F4	EQUIP.V S/A FAV. ENG. COMERCIO MARTE	001823	ARQUIVO DE AÇO	280790												
14.584	10/11/2009	Desuso conf. memo 704/09 Semdes	10409	07858	15/08/1985	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	021980	ARQUIVO DE AÇO	02399	00219285											
14.927	17/09/2010	Transferência	00092		19/09/1979	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	011247	ARQUIVO DE AÇO	79												
14.927	17/09/2010	Transferência	00092		19/09/1979	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	011247	ARQUIVO DE AÇO	79												
16.537	24/05/2011	Desuso conf. memo P.A./12/11 Pelotão	05854		21/05/1987	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	025023	ARQUIVO DE AÇO	10958	00139587	000K	10.885 09/02/2010	Desuso conf. doc.Memo Sedema18/2010	04/10 07287	17/09/1979	0,01	ARMÁRIO DE MADEIRA	DECORAÇÕES TULIPA LTDA	001277	ARMÁRIO DE MADEIRA	01307
16.537	24/05/2011	Desuso conf. memo P.A./12/11 Pelotão	05854		21/05/1987	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	025023	ARQUIVO DE AÇO	10958	00139587	000K	10.837 06/07/2010	Desuso conf.doc.16GB160/120/10Bombeiro	57/10 11360	15/01/1981	0,01	ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	014773	ARMÁRIO DE MADEIRA	00769
16.537	24/05/2011	Desuso conf. memo P.A./12/11 Pelotão	05854		21/05/1987	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	025023	ARQUIVO DE AÇO	10958	00139587	000K	17.829 03/10/2007	DESUSO CONF.MEMO.Nº13/07.	10087	18/08/1987	0,01	ARMÁRIO DE MADEIRA	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	025402	ARMÁRIO DE MADEIRA	05988
17.210	14/01/2009	Desuso Conf. Memo.Nº38/2009	23908	09376	20/07/1987	0,01	ARQUIVO DE AÇO ISBA MOD.OF-04 C/04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS	COM. SOGEMEC. MAQ. ESCRITÓRIO	022505	ARQUIVO DE AÇO	07513	217487		17.830 03/10/2007	DESUSO CONF.MEMO.Nº13/07.	10087	18/08/1987	0,01	ARMÁRIO DE MADEIRA	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	025402	ARMÁRIO DE MADEIRA	05988
21.227	08/02/2011	Desuso conf. ofício 030/120/11-Bombeiro	06275		23/10/1989	0,01	ARQUIVO DE AÇO ISBA MOD.OF-04 C/04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	028223	ARQUIVO DE AÇO	02757	299589		17.831 03/10/2007	DESUSO CONF.MEMO.Nº13/07.	10087	18/08/1987	0,01	ARMÁRIO DE MADEIRA	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	025402	ARMÁRIO DE MADEIRA	05988
21.858	12/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº20/2009	02538		22/02/1990	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/08 GAVETAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	028334	ARQUIVO DE AÇO	11124	00040490	CC0	25.861 18/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº 40/2009	08123	12/06/1991	0,04	ARMÁRIO DE MADEIRA C/04 GAVETAS	PEROSSE & PERIN LTDA	000788	ARMÁRIO DE MADEIRA	09178
21.858	12/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº20/2009	02538		22/02/1990	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/08 GAVETAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	028334	ARQUIVO DE AÇO	11124	00040490	CC0	25.861 18/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº 40/2009	08123	12/06/1991	0,04	ARMÁRIO DE MADEIRA C/04 GAVETAS	PEROSSE & PERIN LTDA	000788	ARMÁRIO DE MADEIRA	09178
21.858	12/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº20/2009	02538		22/02/1990	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/08 GAVETAS	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	028334	ARQUIVO DE AÇO	11124	00040490	CC0	25.861 18/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº 40/2009	08123	12/06/1991	0,04	ARMÁRIO DE MADEIRA C/04 GAVETAS	PEROSSE & PERIN LTDA	000788	ARMÁRIO DE MADEIRA	09178
21.992	08/02/2011	Desuso conf. ofício 030/120/11-Bombeiro	02937		02/03/1990	0,01	ARQUIVO DE AÇO PANDIM MOD. APA-05-E C/ 05 GAVETAS.	COM.MULTI-MAKTI PIRACICABA LTD	002818	ARQUIVO DE AÇO	09770	47790	CC0	25.861 18/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº 40/2009	08123	12/06/1991	0,04	ARMÁRIO DE MADEIRA C/04 GAVETAS	PEROSSE & PERIN LTDA	000788	ARMÁRIO DE MADEIRA	09178
23.323	15/06/2011	Desuso conf. memo SEMFI 21/11 e 009/12	11185		17/08/1990	0,01	ARQUIVO DE AÇO P/ FICHAS 6X9	LUIS CARLOS RECHITTA	000074	ARQUIVO DE AÇO	13878	317190	CC0	27.071 15/05/2010	Desuso conf. doc 16GB-40/120/2010Bombeiro	27/10 10044	16/09/1991	2,18	ARMÁRIO DE MADEIRA C/02 PORTAS	LUIZ CARLOS RECHITTA	000484	ARMÁRIO DE MADEIRA	
23.323	15/06/2011	Desuso conf. memo SEMFI 21/11 e 009/12	11185		17/08/1990	0,01	ARQUIVO DE AÇO P/ FICHAS 6X9	LUIS CARLOS RECHITTA	000074	ARQUIVO DE AÇO	13878	317190	CC0	31.442 20/05/2010	Desuso conf. memoSemutran/034/10	07087	15/05/1992	0,04	ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS	LUIZ CARLOS RECHITTA	000681	ARMÁRIO DE MADEIRA	06339
23.330	15/06/2011	Desuso conf. memo SEMFI 21/11 e 009/12	11185		17/08/1990	0,01	ARQUIVO DE AÇO P/ FICHAS 6X9	LUIS CARLOS RECHITTA	000074	ARQUIVO DE AÇO	13878	317190	CC0	41.893 20/05/2010	Desuso conf. memoSemutran/034/10	13308	07/12/1995	539,00	ARMÁRIO C/ PAINEL DE 15MM REV. EM FÓRMICA E PORTAS DE CORRER E FECHADURAS	MADERART PIRACICABA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME	000004	ARMÁRIO DE MADEIRA	12182
24.312	14/01/2009	Desuso Conf. Memo. Nº38/2009	23908	04003	14/03/1991	0,01	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	LUIZ CARLOS RECHITTA	000198	ARQUIVO DE AÇO	06832	7191		53.428 18/02/2010	Desuso conf. doc. 16GB-253/12009	11/10 16394	19/12/1997	245,00	ARMÁRIO MIXTO MOD. L 159M CINZA	COMERCIAL CHIARNELLI LTDA	000466	ARMÁRIO DE MADEIRA	
24.891	07/06/2010	Desuso conf. memoSedema167/2010	05359		14/05/1991	0,02	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS	COM.SOGEMEC MAQ.PIESCRIT.LTDA	027930	ARQUIVO DE AÇO	02625	30791		59.331 30/06/2008	Desuso conf. memo 57/09 C. Obras	95/09 01911	27/01/1995	583,00	ARMÁRIO EM IMBUIA MOD. 90-23	COM.L.SOGEMEC MAQ. P/ ESCRIT. LTDA	030688	ARMÁRIO DE MADEIRA	02307
24.891	07/06/2010	Desuso conf. memoS																					





Consulta de Patrimônios Recolhidos Geral

Materiais iguais a 3

Table with columns: Número, Data, Motivo, Ofício, Empenho, Data, Valor, Descrição, Origem, Nota Fiscal, Material, Rr. Contains multiple rows of procurement records for 'MESA DE MADEIRA'.



32.612	10/08/2009	Desuso conf. memo 508/09 Semdes	125/09	12820	19/08/1992	0,17	MESA DE MADEIRA LONGO MOD.102 C/03 GAVETAS	COM.SOGEEMC MAQ.P/ESCRIT.LTDA	028858	MESA DE MADEIRA 13	48.640	10/08/2009	Desuso conf. memo 508/09 Semdes	125/09	18833	16/12/1998	99,00	MESA EM CEREJEIRA MED.0,80X1,20 C/03 GAVETAS	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	000098	MESA DE MADEIRA		
32.674	19/01/2009	Desuso Conf. Memo. N° 402/009		13423	28/08/1992	0,13	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS	COM.MULTI-MAK DE PIRACICABA LTDA	004456	MESA DE MADEIRA 11	48.641	10/08/2009	Desuso conf. memo 508/09 Semdes	125/09	18833	16/12/1998	99,00	MESA EM CEREJEIRA MED.0,80X1,20 C/03 GAVETAS	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	000098	MESA DE MADEIRA		
32.677	09/01/2009	Desuso Conf. Memo. N°04/2009	374/08	13423	28/08/1992	0,13	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS	COM.MULTI-MAK DE PIRACICABA LTDA	004456	MESA DE MADEIRA 11	48.642	02/02/2009	Desuso conf. memo. 502/2009	70/09	18833	16/12/1998	99,00	MESA EM CEREJEIRA MED.0,80X1,20 C/03 GAVETAS	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	000098	MESA DE MADEIRA		
32.678	12/01/2009	Desuso Conf. Memo. N°02/2009		13423	28/08/1992	0,13	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS	COM.MULTI-MAK DE PIRACICABA LTDA	004456	MESA DE MADEIRA 11	82.126	14/05/2008	DEBUSO CONF.MEMO.N°4708.		09761	23/07/1997	93,64	ESCRIVANINHA DE ESCRIT. LTDA	VETTMAQ - EOPTOS P/ ESCRIT. LTDA	000928	MESA DE MADEIRA		
32.678	12/01/2009	Desuso Conf. Memo. N°02/2009		13423	28/08/1992	0,13	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS	COM.MULTI-MAK DE PIRACICABA LTDA	004456	MESA DE MADEIRA 11	52.367	03/10/2007	DEBUSO.CONF.MEMO.N°11307.		11445	25/08/1997	132,00	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS	FRANCISCO CARLOS PEROSSI ME	000517	MESA DE MADEIRA		
33.079	12/01/2009	Desuso Conf. Memo. N°02/2009		16978	19/11/1992	0,13	MESA DE MADEIRA AKJSTRK MOD. LF.095 P/DATILOGRAFIA.	COM.MULTI MAK PIRACICABA LTDA	004520	MESA DE MADEIRA 10	09/06/1993	0,01	MESA DE MADEIRA C/08 GAVETAS		001286	MESA DE MADEIRA 02							
33.279	14/01/2009	Desuso Conf. Memo. N°38/2009	238/08	08360	09/06/1993	0,01	MESA DE MADEIRA C/08 GAVETAS	LUIZ CARLOS RECHITTA C/08 GAVETAS	001286	MESA DE MADEIRA 02	09/06/1993	0,01	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS		000044	MESA DE MADEIRA 06							
33.293	12/11/2007	DEBUSO CONF. MEMO. N° 10707		08318	09/06/1993	0,01	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS	ABSOLUTO MAT. P/ ESCRIT. LTDA	000044	MESA DE MADEIRA 06	09/06/1993	0,01	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS		000044	MESA DE MADEIRA 06							
33.293	12/11/2007	DEBUSO CONF. MEMO. N° 10707		08318	09/06/1993	0,01	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS	ABSOLUTO MAT. P/ ESCRIT. LTDA	000044	MESA DE MADEIRA 06	09/06/1993	0,01	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS		000044	MESA DE MADEIRA 06							
33.765	19/01/2009	Desuso Conf. Memo. N° 402/009		13102	29/08/1993	2,45	ESCRIVANINHA DE MADEIRA MOD. 8-3 C/03 GAVETAS	KAHED COM. DE EQPTOS E PRODS. P/ ESCRIT. LTDA	017846	MESA DE MADEIRA 08	29/08/1993	2,45	ESCRIVANINHA DE MADEIRA MOD. 8-3 C/03 GAVETAS		017846	MESA DE MADEIRA 08							
33.765	19/01/2009	Desuso Conf. Memo. N° 402/009		13102	29/08/1993	2,45	ESCRIVANINHA DE MADEIRA MOD. 8-3 C/03 GAVETAS	KAHED COM. DE EQPTOS E PRODS. P/ ESCRIT. LTDA	017846	MESA DE MADEIRA 08	29/08/1993	2,45	ESCRIVANINHA DE MADEIRA MOD. 8-3 C/03 GAVETAS		017846	MESA DE MADEIRA 08							
34.254	19/01/2009	Desuso Conf. Memo. N° 402/009		15341	29/11/1993	6,55	MESA DE MADEIRA C/02 GAVETAS	MARLENE ELIAS CHARINELLI	000817	MESA DE MADEIRA 12	29/11/1993	6,55	MESA DE MADEIRA C/02 GAVETAS		000817	MESA DE MADEIRA 12							
34.254	19/01/2009	Desuso Conf. Memo. N° 402/009		15341	29/11/1993	6,55	MESA DE MADEIRA C/02 GAVETAS	MARLENE ELIAS CHARINELLI	000817	MESA DE MADEIRA 12	29/11/1993	6,55	MESA DE MADEIRA C/02 GAVETAS		000817	MESA DE MADEIRA 12							
34.254	19/01/2009	Desuso Conf. Memo. N° 402/009		15341	29/11/1993	6,55	MESA DE MADEIRA C/02 GAVETAS	MARLENE ELIAS CHARINELLI	000817	MESA DE MADEIRA 12	29/11/1993	6,55	MESA DE MADEIRA C/02 GAVETAS		000817	MESA DE MADEIRA 12							
34.393		DEBUSO		02481	11/02/1994	19,64	ESCRIVANINHA DE MADEIRA CERELJ C/03 GAVETAS.	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	030071	MESA DE MADEIRA 00	11/02/1994	19,64	ESCRIVANINHA DE MADEIRA CERELJ C/03 GAVETAS.		030071	MESA DE MADEIRA 00							
34.394	30/07/2008	DEBUSO CONF. MEMO.N78506.		02481	11/02/1994	30,18	ESCRIVANINHA DE MADEIRA CERELJ C/06 GAVETAS.	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	030071	MESA DE MADEIRA 00	11/02/1994	30,18	ESCRIVANINHA DE MADEIRA CERELJ C/06 GAVETAS.		030071	MESA DE MADEIRA 00							
34.688	20/05/2010	Desuso conf. memoSemutran/0341/10		05726	30/05/1994	39,24	MESA DE MADEIRA IMBUIA DE 120 C/03GAVETAS	COMERCIAL ARTMAQ LTDA	000209	MESA DE MADEIRA 04	30/05/1994	39,24	MESA DE MADEIRA IMBUIA DE 120 C/03GAVETAS		000209	MESA DE MADEIRA 04							
35.772	17/02/2012	Desuso conf. doc de Vigilancia Epidemiologica		09382	12/08/1994	54,00	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS E ESTRUTURA DE FERRO	MARLENE ELIAS CHARINELLI ME	001003	MESA DE MADEIRA 06	12/08/1994	54,00	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS E ESTRUTURA DE FERRO		001003	MESA DE MADEIRA 06							
36.341	21/01/2010	Desuso conf. doc memoSemutran/25/10		0110	10/11/1994	153,00	MESA DE MADEIRA C/08 GAVETAS, 02 GAVETEIROS E PES DE FERRO	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	030277	MESA DE MADEIRA 09	10/11/1994	153,00	MESA DE MADEIRA C/08 GAVETAS, 02 GAVETEIROS E PES DE FERRO		030277	MESA DE MADEIRA 09							
36.358	19/01/2009	Duso Conf. Memo. N° 402/009		13468	14/11/1994	237,78	MESA DE MADEIRA COM 8 GAVETAS	COMERCIAL MULTI-MAK LTDA.	005081	MESA DE MADEIRA 02	14/11/1994	237,78	MESA DE MADEIRA COM 8 GAVETAS		005081	MESA DE MADEIRA 02							
36.358	19/01/2009	Duso Conf. Memo. N° 402/009		13468	14/11/1994	237,78	MESA DE MADEIRA COM 8 GAVETAS	COMERCIAL MULTI-MAK LTDA.	005081	MESA DE MADEIRA 02	14/11/1994	237,78	MESA DE MADEIRA COM 8 GAVETAS		005081	MESA DE MADEIRA 02							
36.406	03/10/2007	DEBUSO CONF.MEMO.N°11307.		13902	30/11/1994	209,00	MESA DE MADEIRA EM CEREJEIRA	IPN EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA	000370	MESA DE MADEIRA 11	30/11/1994	209,00	MESA DE MADEIRA EM CEREJEIRA		000370	MESA DE MADEIRA 11							
37.405	12/04/2011	Desuso conf. memoSemutran/0183/11		02113	15/02/1995	60,00	MESA RETANGULAR EM FÓRMICA	CONDUR IND.E COM. DE MÓVEIS LTDA	006458	MESA DE MADEIRA 01	15/02/1995	60,00	MESA RETANGULAR EM FÓRMICA		006458	MESA DE MADEIRA 01							
37.973	31/07/2009	Desuso conf. memo 1809		11709	25/04/1995	170,00	MESA DE MADEIRA IMBUIA MAE-175 C/08 GAVETAS	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	030429	MESA DE MADEIRA 01	25/04/1995	170,00	MESA DE MADEIRA IMBUIA MAE-175 C/08 GAVETAS		030429	MESA DE MADEIRA 01							
37.973	31/07/2009	Desuso conf. memo 1809		11709	25/04/1995	170,00	MESA DE MADEIRA IMBUIA MAE-175 C/08 GAVETAS	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	030429	MESA DE MADEIRA 01	25/04/1995	170,00	MESA DE MADEIRA IMBUIA MAE-175 C/08 GAVETAS		030429	MESA DE MADEIRA 01							
38.349	11/02/2009	Desuso conf. memo 55/08		05/09	08/06/1995	48,00	MESA PIRAGUINA DE ESCRIVER MED.0,60X0,57X0,67	COMERCIAL ARTMAQ LTDA	000497	MESA DE MADEIRA 02	08/06/1995	48,00	MESA PIRAGUINA DE ESCRIVER MED.0,60X0,57X0,67		000497	MESA DE MADEIRA 02							
38.350	20/05/2010	Desuso conf. memoSemutran/0341/10		08120	08/06/1995	48,00	MESA PIRAGUINA DE ESCRIVER MED.0,60X0,57X0,67	COMERCIAL ARTMAQ LTDA	000497	MESA DE MADEIRA 02	08/06/1995	48,00	MESA PIRAGUINA DE ESCRIVER MED.0,60X0,57X0,67		000497	MESA DE MADEIRA 02							
38.351	30/06/2009	Desuso conf. memo 07/09 Semutran		100/09	08/06/1995	90,00	MESA C/03 GAV. EM CEREJEIRA MED.1,20X0,74	COMERCIAL ARTMAQ LTDA	000497	MESA DE MADEIRA 02	08/06/1995	90,00	MESA C/03 GAV. EM CEREJEIRA MED.1,20X0,74		000497	MESA DE MADEIRA 02							
38.351	30/06/2009	Desuso conf. memo 07/09 Semutran		100/09	08/06/1995	90,00	MESA C/03 GAV. EM CEREJEIRA MED.1,20X0,74	COMERCIAL ARTMAQ LTDA	000497	MESA DE MADEIRA 02	08/06/1995	90,00	MESA C/03 GAV. EM CEREJEIRA MED.1,20X0,74		000497	MESA DE MADEIRA 02							
38.631	09/05/2012	Desuso conf. doc. de Pícnica Municipal - Bac. Esportes		09201	01/07/1995	335,00	ESCRIVANINHA MARCA C/03 GAVETAS	ROZENELLI MOVEIS MAQUINAS INF.LTDA	017612	MESA DE MADEIRA 02	01/07/1995	335,00	ESCRIVANINHA MARCA C/03 GAVETAS		017612	MESA DE MADEIRA 02							
38.683	07/01/2009	Desuso Conf. Memo. N°02/2009		09850	14/07/1995	335,00	MESA CINZA MED. 1,28X0,47X5	GALMAQ EQUIP.P/ ESCR. LTDA	049049	MESA DE MADEIRA 07	14/07/1995	335,00	MESA CINZA MED. 1,28X0,47X5		049049	MESA DE MADEIRA 07							
38.683	07/01/2009	Desuso Conf. Memo. N°02/2009		09850	14/07/1995	335,00	MESA CINZA MED. 1,28X0,47X5	GALMAQ EQUIP.P/ ESCR. LTDA	049049	MESA DE MADEIRA 07	14/07/1995	335,00	MESA CINZA MED. 1,28X0,47X5		049049	MESA DE MADEIRA 07							
38.685	15/06/2011	Desuso conf. memo SEMF1 2/111		09850	14/07/1995	335,00	MESA CINZA MED. 1,28X0,47X5	GALMAQ EQUIP.P/ ESCR. LTDA	049049	MESA DE MADEIRA 07	14/07/1995	335,00	MESA CINZA MED. 1,28X0,47X5		049049	MESA DE MADEIRA 07							
38.686	31/07/2008	DEBUSO CONF. MEMO.N°6506.		09850	14/07/1995	190,00	MESA C/03 GAV. EM CEREJEIRA MED.1,00X0,7X0	GALMAQ EQUIP.P/ ESCR. LTDA	049049	MESA DE MADEIRA 07	14/07/1995	190,00	MESA C/03 GAV. EM CEREJEIRA MED.1,00X0,7X0		049049	MESA DE MADEIRA 07							
38.686	31/07/2008	DEBUSO CONF. MEMO.N°6506.		09850	14/07/1995	190,00	MESA C/03 GAV. EM CEREJEIRA MED.1,00X0,7X0	GALMAQ EQUIP.P/ ESCR. LTDA	049049	MESA DE MADEIRA 07	14/07/1995	190,00	MESA C/03 GAV. EM CEREJEIRA MED.1,00X0,7X0		049049	MESA DE MADEIRA 07							
38.832	31/07/2008	DEBUSO CONF. MEMO.N°1206.		10460	24/07/1995	110,00	MESA EM CEREJEIRA C/3 GAVETAS	COMERCIAL ARTMAQ LTDA	000512	MESA DE MADEIRA 08	24/07/1995	110,00	MESA EM CEREJEIRA C/3 GAVETAS		000512	MESA DE MADEIRA 08							
38.832	31/07/2008	DEBUSO CONF. MEMO.N°1206.		10460	24/07/1995	110,00	MESA EM CEREJEIRA C/3 GAVETAS	COMERCIAL ARTMAQ LTDA	000512	MESA DE MADEIRA 08	24/07/1995	110,00	MESA EM CEREJEIRA C/3 GAVETAS		000512	MESA DE MADEIRA 08							
38.832	31/07/2008	DEBUSO CONF. MEMO.N°1206.		10460	24/07/1995	110,00	MESA EM CEREJEIRA C/3 GAVETAS	COMERCIAL ARTMAQ LTDA	000512	MESA DE MADEIRA 08	24/07/1995	110,00	MESA EM CEREJEIRA C/3 GAVETAS		000512	MESA DE MADEIRA 08							
38.832	31/07/2008	DEBUSO CONF. MEMO.N°1206.		10460	24/07/1995	110,00	MESA EM CEREJEIRA C/3 GAVETAS	COMERCIAL ARTMAQ LTDA	000512	MESA DE MADEIRA 08	24/07/1995	110,00	MESA EM CEREJEIRA C/3 GAVETAS		000512	MESA DE MADEIRA 08							
39.358	10/08/2009	Desuso conf. doc. Almoz. Ju/09		124/09	01/08/1995	159,00	MESA INDRAMIA EM CEREJEIRA C/08 GAV.	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	030482	MESA DE MADEIRA 07	01/08/1995	159,00	MESA INDRAMIA EM CEREJEIRA C/08 GAV.		030482	MESA DE MADEIRA 07							
39.358	10/08/2009	Desuso conf. doc. Almoz. Ju/09		124/09	01/08/1995	159,00	MESA INDRAMIA EM CEREJEIRA C/08 GAV.	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	030482	MESA DE MADEIRA 07	01/08/1995	159,00	MESA INDRAMIA EM CEREJEIRA C/08 GAV.		030482	MESA DE MADEIRA 07							
39.359	10/08/2009	Desuso conf. doc. Almoz. Ju/09		124/09	01/08/1995	159,00	MESA INDRAMIA EM CEREJEIRA C/08 GAV.	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	030482	MESA DE MADEIRA 07	01/08/1995	159,00	MESA INDRAMIA EM CEREJEIRA C/08 GAV.		030482	MESA DE MADEIRA 07							
39.361	10/08/2009	Desuso conf. doc. Almoz. Ju/09		124/09	01/08/1995	159,00	MESA INDRAMIA EM CEREJEIRA C/08 GAV.	COMERCIAL CHARINELLI LTDA	030482	MESA DE MADEIRA 07	01/08/1995	159,00	MESA INDRAMIA EM CEREJEIRA C/08 GAV.		030482	MESA DE MADEIRA 07							
40.666	09/01/2009	Desuso Conf. Memo. N°08/2009		413/08	27/09/1995	335,00	MESA CINZA C/ 02 GAV.	COMERCIAL MULTI-MAK PIRACICABA LTDA	005312	MESA DE MADEIRA 07	27/09/												



				Consulta de Patrimônios Recolhidos Geral											
				Material igual a 4											
Numero	Data Documento	Motivo	Oficio	Empenho	Data Aquisição	Valor	Descrição	Origem	Nota Fiscal	Material	Requisição	Proc. Com.			
92.842	29/03/2011	Desuso conf. memo 001/11-Almox.Saúde	2005NE01063	29/12/2005	175,00	MESA DE TRABALHO MED. 1,28X0,70 C/ 02 GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.842	29/03/2011	Desuso conf. memo 001/11-Almox.Saúde	2005NE01063	29/12/2005	175,00	MESA DE TRABALHO MED. 1,28X0,70 C/ 02 GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.843	29/03/2011	Desuso conf. memo 001/11-Almox.Saúde	2005NE01063	29/12/2005	175,00	MESA DE TRABALHO MED. 1,28X0,70 C/ 02 GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.843	29/03/2011	Desuso conf. memo 001/11-Almox.Saúde	2005NE01063	29/12/2005	175,00	MESA DE TRABALHO MED. 1,28X0,70 C/ 02 GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.847	29/03/2011	Desuso conf. memo001/11-Almox. Saúde	2005NE01063	29/12/2005	175,00	MESA DE TRABALHO MED. 1,28X0,70 C/ 02 GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.850	29/03/2011	Desuso conf. memo001/11-Almox. Saúde	2005NE01063	29/12/2005	175,00	MESA DE TRABALHO MED. 1,28X0,70 C/ 02 GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.851	29/03/2011	Desuso conf. memo001/11-Almox. Saúde	2005NE01063	29/12/2005	175,00	MESA DE TRABALHO MED. 1,28X0,70 C/ 02 GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.851	29/03/2011	Desuso conf. memo001/11-Almox. Saúde	2005NE01063	29/12/2005	175,00	MESA DE TRABALHO MED. 1,28X0,70 C/ 02 GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.880	29/03/2011	Desuso conf. memo001/11-Almox. Saúde	2005NE01063	29/12/2005	90,80	MESA MED. 1,06X0,70 S/ GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.882	29/03/2011	Desuso conf. memo001/11-Almox. Saúde	2005NE01063	29/12/2005	90,80	MESA MED. 1,06X0,70 S/ GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.885	29/03/2011	Desuso conf. memo001/11-Almox. Saúde	2005NE01063	29/12/2005	90,80	MESA MED. 1,06X0,70 S/ GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.886	29/03/2011	Desuso conf. memo001/11-Almox. Saúde	2005NE01063	29/12/2005	90,80	MESA MED. 1,06X0,70 S/ GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
92.886	29/03/2011	Desuso conf. memo001/11-Almox. Saúde	2005NE01063	29/12/2005	90,80	MESA MED. 1,06X0,70 S/ GAVETAS.	MICRO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	003269	MESA DE MADEIRA	06					
96.928	09/12/2011	Transferência	2008NE00131	10/05/2006	879,00	MESA PEN. SW2MP1418 CZ.	KAHED-COM. EQUIPTOS PROD. P/ ESCRITÓRIO LTDA	022632	MESA DE MADEIRA	03					
96.928	09/12/2011	Transferência	2008NE00131	10/05/2006	879,00	MESA PEN. SW2MP1418 CZ.	KAHED-COM. EQUIPTOS PROD. P/ ESCRITÓRIO LTDA	022632	MESA DE MADEIRA	03					
132.274	09/12/2011	Transferência	2009NE00773	07/07/2009	171,60	Mesa 106	Maria Indústria de Mobiliário Ltda - EPP	11874/09	MESA DE MADEIRA						
132.274	09/12/2011	Transferência	2009NE00773	07/07/2009	171,60	Mesa 106	Maria Indústria de Mobiliário Ltda - EPP	11874/09	MESA DE MADEIRA						
82.917	DESUSO			17/03/2004	146,00	MESA MOD. 2425	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
87.992	23/11/2009	Recolhido conf. solíc. Sérgio			0,00	MESA DE MADEIRA MOD. LEM-102	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
6.000	DESUSO			22/11/2012	24/10/1973	0,01	MESA DE MADEIRA C/ 08 GAVETAS		MESA DE MADEIRA						
6.000	DESUSO			22/11/2012	24/10/1973	0,01	MESA DE MADEIRA C/ 08 GAVETAS		MESA DE MADEIRA						
82.894	DESUSO			17/03/2004	0,01	MESA DE MADEIRA	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
86.386	DESUSO			20/09/2004	10,00	MESA DE MADEIRA MED. 80X66X45 C/ 01 GAVETA	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
87.995	23/11/2009	Recolhido conf. solíc. Sérgio			0,00	MESA C/ 02 GAVETAS	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
86.387	DESUSO			20/09/2004	10,00	MESA DE MADEIRA MED. 80X66X45 C/ 01 GAVETA	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
82.849	30/07/2008	DESUSO CONF. MEMO N°6106.		17/03/2004	0,01	MESA DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
86.384	DESUSO			20/09/2004	10,00	MESA DE MADEIRA MED. 80X66X45 C/ 01 GAVETA	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
2.443	12/02/2008	DESUSO CONF. MEMO N°12/08.		22/11/2012	25/10/1971	0,01	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS		MESA DE MADEIRA						
2.443	12/02/2008	DESUSO CONF. MEMO N°12/08.		22/11/2012	25/10/1971	0,01	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS		MESA DE MADEIRA						
119.480	18/10/2011	Desuso conf. memo 08/2011 - Almoxarifado da Saúde	2008NE00709	16/07/2008	171,60	Mesa s/ gaveta medindo 1,06x0,70x0,75 na cor bordo	Maria Indústria de Mobiliário Ltda - EPP	11089/08	MESA DE MADEIRA						
86.390	DESUSO			20/09/2004	10,00	MESA DE MADEIRA MED. 80X66X45 C/ 01 GAVETA	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
87.973	23/11/2009	Recolhido conf. solíc. Sérgio			0,00	MESA C/ 03 GAVETAS	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
87.913	05/05/2011	Desuso conf. memo 098/11 - Semdec		08/11/2000	20,00	MESA DE CENTRO (MADEIRA E FERRO)	DZ S/A ENGENHARIA, EQUIP. E SISTEMAS	004891	MESA DE MADEIRA						
87.913	05/05/2011	Desuso conf. memo 098/11 - Semdec		08/11/2000	20,00	MESA DE CENTRO (MADEIRA E FERRO)	DZ S/A ENGENHARIA, EQUIP. E SISTEMAS	004891	MESA DE MADEIRA						
82.901	31/07/2008	DESUSO CONF. MEMO N°6106.		17/03/2004	0,03	MESA EM IMBUÍA MOD. 302	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
82.901	31/07/2008	DESUSO CONF. MEMO N°6106.		17/03/2004	0,03	MESA EM IMBUÍA MOD. 302	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
87.988	23/11/2009	Recolhido conf. solíc. Sérgio			0,00	MESA DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
86.388	DESUSO			20/09/2004	10,00	MESA DE MADEIRA MED. 80X66X45 C/ 01 GAVETA	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
87.994	23/11/2009	Recolhido conf. solíc. Sérgio			0,00	MESA COM. C/ 02 GAVETAS	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
24.399	30/06/2009	Desuso conf. memo 208/09	92/09	01849	13/02/1991	0,01	MESA DE MADEIRA AKUSTIK MOD. LF - 95	COMERCIAL CHIARINELLI LTDA	028021	MESA DE MADEIRA					
24.305	16/07/2008	DESUSO CONFORME MEMO N°6308.	01394	28/01/1991	0,01	MESA EM IMBUÍA PIREUNIÃO	LUIZ CARLOS RECHITTA	000187	MESA DE MADEIRA						
24.305	16/07/2008	DESUSO CONFORME MEMO N°6308.	01394	28/01/1991	0,01	MESA EM IMBUÍA PIREUNIÃO	LUIZ CARLOS RECHITTA	000187	MESA DE MADEIRA						
86.383	DESUSO			20/09/2004	10,00	MESA DE MADEIRA MED. 80X66X45 C/ 01 GAVETA	CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA		MESA DE MADEIRA						
124.891	23/11/2009	Recolhido conf. solíc. Sérgio		09/04/2009	120,00	Mesa RT Fritz - 1050 padrão mógo	Vanderlei Soares		MESA DE MADEIRA						



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 116/2013  
Objeto: aquisição de cadeiras.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	Item (s)
Moreto & Tuzin Ltda - Epp <b>Art Base – Indústria e Comércio de Móveis e Peças para Escritório Ltda - Epp</b>	01. <b>02 e 03.</b>

Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

disposto no art. 28, incisos III e IV e art. 38, inciso IV, com penalidade prevista no art. 35, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, pois o servidor público municipal, Sr. MÁRCIO THOMAZIN, não infringiu o disposto no art. 28, incisos III e IV - Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO** – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 71.581/2012

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de PEDRO PACHECO, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XVII, LIV, LXXXV e XCII, com penalidade prevista no art. 35, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao SR. PEDRO PACHECO, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XVII, LXXXV e XCII, da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO** – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 95.025/2012

Assunto: Abertura de Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito envolvendo a vtr 61, placas EGI 7149, conforme Boletim de Ocorrência nº 3908/2011 – Delegacia Seccional Plantão.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista não haver indícios de irregularidades e responsabilidades por parte dos servidores públicos municipais.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO** – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 96.062/2012

Assunto: Abertura de Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades em atendimento envolvendo profissionais da UPA Vila Cristina e do SAMU, conforme memorando nº 005/2012.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, haja vista a exoneração, a pedido, da SRA. LUCIANE SCHIAVINATO.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO** – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 97.052/2012

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de BRUNO ROBERTO ARIEDE, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XLII e LVII, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal BRUNO ROBERTO ARIEDE, com fundamento no inciso I, do art. 35, por infringência ao disposto no inciso LVII do art. 28, sendo que na aplicação desta penalidade já se encontra considerada a atenuante prevista no inciso II do art. 33, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO** – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 148.345/2012

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de BENEDITO CARLOS CANO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ADVERTÊNCIA do servidor público municipal, SRA BENEDITO CARLOS CANO, incorrendo-o na infração disposta no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO** – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 57.975/2013

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de BELTRAM LUIZ NOVAES GREGÓRIO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto nos art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, tendo em vista a responsabilidade do servidor público, Sr. BELTRAM LUIZ NOVAES GREGÓRIO, no acidente de trânsito em discussão.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 07/13

Execução de serviços de manutenção de áreas verdes educacionais no município de Piracicaba, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, incluindo compostagem.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, ENAGRO AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa ENAGRO AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP por descumprir o item 9.6.2. do Edital (proposta com valor global superior ao orçado pela Administração), CLASSIFICAR as demais propostas apresentadas e APROVAR, por propor menor preço, a empresa ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

Renato Alves de Oliveira  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 33/2013.

Objeto: contratação de empresa para execução das etapas que compõem a realização de concurso público de provas e/ou de provas e títulos para provimento de vagas de diversos cargos/empregos que integram o quadro da Prefeitura do Município de Piracicaba. Entrega das Propostas: 20/09/2013 às 11 horas. Abertura das Propostas: 20/09/2013 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e. Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico  
Comunicado

Mauro Fernando Rodrigues Valério - Protocolo nº 113755/2013

Conforme informado nas certidões de anuência (fls 05 e 07) expedidas pela Secretaria de Obras e informação do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP (fls 27), os imóveis das matrículas nº 4.433 e 4.708 ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis, não confrontam com a Avenida Professor Alberto Vollet Sachs.

Sendo assim, o pedido de certidão (fls 02), torna-se indeferido.

Divisão de Cadastro Técnico  
Comunicado

Simone de Oliveira - Protocolo nº 110141/2013

Em atenção ao requerido através do processo protocolado sob nº 110.141/2013, referente à certidão de histórico de imóvel, e para dar continuidade à análise, solicitamos que apresente-nos os seguintes documentos:

“Croqui de localização da área referente ao imóvel objeto da matrícula nº 51.183 do 1º Cartório de Registro de Imóveis. Neste documento deverá ser demarcado o perímetro da área, de modo que seja possível identificar tanto o imóvel quanto sua localização naquela região.

“ Levantamento planimétrico e memorial descritivo conforme descrição constante na retificação extrajudicial, Av. 11 da referida matrícula.

Simone de Oliveira - Protocolo nº 110143/2013

Em atenção ao requerido através do processo protocolado sob nº 110.143/2013, referente à certidão de histórico de imóvel, e para dar continuidade à análise, solicitamos que apresente-nos os seguintes documentos:

“Croqui de localização da área referente ao imóvel objeto da matrícula nº 51.209 do 1º Cartório de Registro de Imóveis. Neste documento deverá ser demarcado o perímetro da área, de modo que seja possível identificar tanto o imóvel quanto sua localização naquela região.

“Levantamento planimétrico e memorial descritivo conforme descrição constante na retificação extrajudicial, Av. 13 da referida matrícula.

Simone de Oliveira - Protocolo nº 110145/2013

Em atenção ao requerido através do processo protocolado sob nº 110.145/2013, referente à certidão de histórico de imóvel, e para dar continuidade à análise, solicitamos que apresente-nos os seguintes documentos:

“Croqui de localização da área referente ao imóvel objeto da matrícula nº 50.889 do 1º Cartório de Registro de Imóveis. Neste documento deverá ser demarcado o perímetro da área, de modo que seja possível identificar tanto o imóvel quanto sua localização naquela região.

“Levantamento planimétrico e memorial descritivo conforme descrição constante na retificação extrajudicial, Av. 12 da referida matrícula.

## COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

**HOMOLOGAÇÃO** – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 15.693/2011

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MÁRCIO THOMAZIN, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao



## CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2013

## EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Concurso Público de Provas visando o preenchimento do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, criado através de Legislação Municipal, Leis nºs 6.236/2008 e 6.460/2009, mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do concurso, de acordo com as instruções constantes neste Edital Completo.

## I - DO EMPREGO PÚBLICO

- O emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** tem como regime de contratação a CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, carga horária semanal de 40 horas, referência salarial 03 - D, correspondente, em agosto de 2013, a **R\$ 1.111,54**.
- As vagas estão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Equipes de Saúde da Família, os candidatos deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência.
- A quantidade de vagas para cada área de atuação são as estabelecidas na tabela a seguir:

NÚMERO DE VAGAS	ÁREAS DE ATUAÇÃO	ABRANGÊNCIA DA ÁREA DE ATUAÇÃO
05	PSF Boa Esperança I e II e Javari I	Jardim Residencial Javari III, Jardim Residencial Javari II, Jardim Boa Esperança (Profilurb), Jardim Maria Claudia, Jardim Campos Elíseos, Jardim Residencial Javari I e Jardim Residencial Javari
01	PSF Jardim Primavera	Jardim Primavera, Vila Areião, Nova Republica e Nossa Senhora Aparecida
01	PSF Jardim Vitória	Jardim Santo Antonio e Jardim Vitória, situados na Região do Bairro São Jorge
01	PSF Paineiras	Residencial Paineiras; Jardim São Jorge situados na do Residencial Paineiras; Jardim Santa Maria, Cantagalo (Rua Principal ate Rua Copo de Leite) e Nova Suíça (Rua Otávio Ferraz, Hemógenes Conceição, Joseliano Pinto, Isumira Ferraz)
04	PSF Santa Fé e Kobayat Libano	Santa Fé, Vila Liberdade, Kobayat Libano, Jardim Novo Horizonte e Parque dos Sábias I e II e Residencial Santana
01	PSF São José	Jardim Tarumã, Jardim Dr. João Conceição, São José, Jardim Glória (Avenida das Monções) e Cantagalo (Rua Copo de Leite a partir do nº 200, Rua Estrela inteira, Rua Pirambóia inteira, Rua Saturno inteira, Rua Zulmira Ferreira Leite inteira, Rua Zulmira Ferreira do Vale a partir do nº 559 e Rua Antonio Mendes de Barros Filho a partir do nº 655 até esquina com Rua Ari Coelho)
01	PSF Saúde em Campo – São Jorge	Parque São Jorge, situado na Região da Cruz Caiada
02	PSF 1º de Maio/Astúrias	Terra Nova, Parque Residencial 1º de Maio, Jardim Astúrias II, Bosque da Água Branca, Santa Laura, Jardim Astúrias e Jardim Astúrias III
01	PSF São Francisco	Santa Rita Garças (até a Rua Anhumas), Santa Rita Perdizes (até Avenida Taubaté n.º 665), Taquaral, Residencial Bellini, Jardim São Francisco e Santa Rita Colibris
Cadastro Reserva	PSF Algodual	Jardim Alvorada situado na região do Algodual; Jardim Algodual (2ª, 3ª e 5ª parte); Jardim São Vicente até a Rodovia Estadual Geraldo de Barros; Núcleo Habitacional Algodual
Cadastro Reserva	PSF Campestre	Chácara Unidas, Condomínio Amphla, Jardim Costa Rica, Jardim Belvedere, Jardim Laranjal, Jardim Campestre, Park Campestre, Convívio Bonnevie, Condomínio Benvenutte, Santa Fé até a Rua Laura de Campos Ferrari (antigo Santa Fé II e III) e Quinta Santa Helena.
Cadastro Reserva	PSF CECAP e Eldorado I e II	Residencial Eldorado, Parque CECAP I, Parque CECAP II, Terra Rica, Terra Rica III e Condomínio Habitacional Eugênio Monte Belo.
Cadastro Reserva	PSF Chapadão I	Jardim Santa Inês I, Jardim Santa Inês II e Parque Chapadão.
Cadastro Reserva	PSF Mario Dedini I e II	Altos do Piracicaba, Mário Dedini e Piracicaba C.
Cadastro Reserva	PSF Santa Rosa I e II	São Gabriel, Santa Rosa Ipês, Palmeiras e Santa Rosa.
Cadastro Reserva	PSF Saúde em Campo – Monte Alegre.	Monte Alegre
Cadastro reserva	PSF Bosque do Lenheiro I e II e Gilda	Bosques dos Lenheiros e Jardim Gilda.
Cadastro reserva	PSF IAA I e II	Jardim Vila Rio, Eldorado (situado na região do IAA), Jardim São Benedito, Parque das Indústrias, Residencial João Paulo II, Jardim Conceição, Jardim Andorinha, Jardim Taiguara, Jardim Caieiras, Jardim Lídia e Jardim Santa Tereza
Cadastro reserva	PSF Jd. Oriente / Serra Verde	Residencial Água Branca I, Residencial Água Branca II, Jardim Oriente, Residencial Serra Verde, Jardim Água Branca, Residencial Parque Água Branca e Residencial Altos do Serra Verde
Cadastro reserva	PSF Parque Orlando	Jardim Sonia, Jardim Três Marias, Residencial Parque Orlando I, II e III; Jardim São Luiz (pertencente à área do Parque Orlando), Nossa Senhora das Graças e Parque Bela Vista
Cadastro reserva	PSF Santa Rita Avencas	Santa Rita Perdizes (até a Rua Andradina), Santa Rita Garças (até a Rua José Ferraz Pacheco), Residencial Parque Bertolini I, Residencial Parque Bertolini II, Santa Rita e Santa Rita Avencas
Cadastro reserva	PSF Tupi	Parque Peória, Jardim Bartira e Tupi (Distrito de Tupi)
Cadastro reserva	PSF Vila Industrial	Chácara São Pedro, Vila São Pedro, Jardim São Roque, Jardim Piedade, Vila Industrial COHAB – Bandeirante e Vila Industrial
Cadastro reserva	PSF Jaraguá I e II	Vila Dr. Jorge Pacheco Chaves; Vila Jaraguá até a Rua Luiz Arzola e Avenida Nove de Julho; Vila Mercedes
Cadastro reserva	PSF Vila Fátima	Jardim Diamante, Jardim Monte Castelo, Jardim Matilde, Nossa Senhora de Fátima e Jardim Dona Luiza
Cadastro reserva	PSF Jd. Flores, Monte Libano I e II e Itapuã II	Minas Novas, Jardim Paraíso, Glebas São Joaquim, Morada do Sol, Jardim das Flores, Parque dos Eucaliptos, Jardim São Paulo, Jardim Noemia Ingá, Jardim Haiti e J. Monte Libano (até a Avenida Raposo Tavares)
Cadastro reserva	PSF Chapadão II (Sol Nascente)	Jardim Sol Nascente, Jardim Itamará, Jardim Itaberá e Residencial Itaporanga;

- As vagas referentes ao Cadastro Reserva são aquelas que não têm número definido de vagas efetivas. Os candidatos aprovados nas respectivas áreas serão convocados para a posse, obedecendo à ordem de classificação, para postos que ficarão vagos ou que serão abertos durante a validade do Concurso Público.
- As atribuições do emprego Agente Comunitário de Saúde são:
  - Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;
  - Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## II - DOS REQUISITOS

- São condições para inscrição:**
  - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- São requisitos mínimos para o preenchimento da vaga:**
  - Possuir Ensino Fundamental Completo;
  - Residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006;
  - Haver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- São requisitos para posse:**
  - Ser aprovado neste Concurso Público;
  - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
  - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
  - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
  - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego;
  - Não registrar antecedentes criminais;
  - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
  - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
  - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
  - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- Os requisitos dispostos acima são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.
- O Agente Comunitário de Saúde deverá na Checagem de Pré-requisitos, na posse e anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua área de atuação, sendo tal verificação fiscalizada permanentemente pelo município. A mudança de residência do candidato da Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família implica em imediata dissolução do vínculo de trabalho

## III - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições poderão ser efetuadas no período definido no Anexo I deste Edital, através do site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br).
- O valor da inscrição será cobrado conforme quadro a seguir:

EMPREGO	VALOR TOTAL DA INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)

- Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br). Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá contatar a empresa clicando no link "fale conosco", disponível na página de inscrição e registrar a sua dúvida.
  - O candidato receberá a resposta via e-mail em no máximo 24 horas;
  - Na hipótese de não conseguir o acesso ao link enviar e-mail para concursos.ckm@makiyama.com.br.
- O candidato deverá preencher corretamente os campos relativos ao formulário de inscrição, preencher a declaração de residência, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (constante no anexo I deste edital) em qualquer instituição bancária, através de internet banking, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.)
- A efetivação da inscrição estará condicionada ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento ou compensação do valor correspondente a taxa de inscrição.
- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto; serão indeferidas as inscrições cujos cheques ou agendamento de pagamento não venham a ser compensados, por qualquer motivo (falta de fundos, ausência ou divergência de assinatura, data de emissão prescrita, etc.)
- Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
- É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.
- Encerrado o prazo das inscrições, será divulgado no Diário Oficial do Município e nos sites [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br), a relação dos candidatos efetivamente inscritos.
- Qualquer declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou em desacordo com o exigido no Edital, ainda que verificados posteriormente, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.
- Cada candidato poderá concorrer apenas para uma das vagas e em 1 (uma) única área de atuação estabelecida no concurso de que trata o presente Edital.
- Na hipótese do candidato se inscrever para mais de 1 (uma) vaga e efetuar o pagamento para mais de 1 (uma) inscrição, será deferida apenas a última inscrição realizada.
- As inscrições realizadas e não pagas serão automaticamente indeferidas.
- A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições legais constantes neste Edital.

## IV - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL

- Aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações por área de atuação prevista neste Concurso Público, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais e conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 6.591/2009.
- As frações decorrentes do cálculo de referido percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).



3. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência
4. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.
5. De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
6. A pessoa portadora de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de classificação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7. O candidato que quiser concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá:
  - 7.1 Fazer sua opção no requerimento de inscrição, marcando no formulário de inscrição no site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br), o tipo de deficiência da qual é portador (Física, Auditiva, Visual ou Múltipla);
  - 7.2 Remeter pelo correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para a empresa CKM Serviços Ltda., situada na Rua Benedito Dias, nº 97, Aldeinha de Barueri, CEP 06440-145 – Barueri/SP, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.
    - 7.2.1 Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.
  - 7.3 No caso do candidato necessitar de prova especial (letra ampliada, Braille, intérprete de LIBRAS, etc.), encaminhar um requerimento à empresa CKM Serviços Ltda., juntamente com o Laudo Médico a que se refere o subitem 7.2 deste capítulo.
    - 7.3.1 O candidato deficiente que não solicitar a prova especial no prazo estabelecido no subitem 7.2 deste capítulo, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.
    - 7.3.2 Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.
8. Será indeferida a inscrição do candidato como deficiente físico quando o mesmo deixar de remeter o Laudo Médico nos termos acima especificados ou ainda, quando postá-lo após o período consignado para as inscrições neste Concurso Público.
9. O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador no requerimento de inscrição, conforme previsto no item 7 deste capítulo, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões médicos estabelecidos.
11. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste capítulo serão classificados em lista separada.
  - 11.1 -Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, em estricta observância da ordem de classificação.
12. O candidato que não comprovar a deficiência alegada ou no caso de laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, será eliminado do Concurso Público.

#### V- DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

1. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.246/08 será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público para as pessoas da raça negra.
  - 1.1 As frações decorrentes do cálculo de referido percentual serão sempre desprezadas.
2. Os candidatos de raça negra participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação de prova e demais requisitos exigidos para a participação no certame.
3. O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas da raça negra deverá declarar, no requerimento de inscrição, esta condição, marcando no formulário de inscrição no site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br), a opção "Sim" abaixo do campo "Afrodescendente?".
  - 3.1 O candidato que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
4. De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos de raça negra concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
5. Os candidatos que concorrerem na condição de raça negra serão classificados em lista separada.
6. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.
7. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação étnorracial.
8. O candidato que não comprovar ser da raça negra, tendo alegado tal condição, será excluído do Concurso Público.

#### VI - DAS ETAPAS E JULGAMENTO (CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)

1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

Etapas	Classificatória	Eliminatória
Etapa 1 - Prova objetiva	X	X
Etapa 2 - Checagem de Pré-requisito		X
Etapa 3 - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada		X

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do emprego público.
3. A prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, distribuídas e pontuadas em conformidade com o quadro de disciplinas abaixo:

Disciplinas	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação Total (Máxima)
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00

4. A Prova abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.
  - 4.1 A bibliografia indicada no Anexo II – Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no Anexo II.
5. A nota na prova será alcançada pelo somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova.
  - 5.1 A pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas dadas pelo candidato pelo valor de cada questão, conforme QUADRO DE DISCIPLINAS.
6. Estará habilitado e convocado para a Checagem de Pré-requisitos o candidato que obtiver nota na prova objetiva igual ou superior a 50,00( cinquenta pontos).
  - 6.1 O candidato que obtiver nota na prova inferior a 50,00 (cinquenta pontos) será automaticamente eliminado do Concurso Público.
  - 6.2 Será classificado no concurso público o candidato que obtiver nota na prova igual ou superior a 50,00 (cinquenta pontos), estiver apto na Checagem de pré-requisitos e tiver no mínimo 75% de frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ( Etapa 3).

7. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados na Etapa 1 (Prova objetiva) no Diário Oficial do Município, todavia os candidatos poderão consultar a sua pontuação através do site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) clicando no link Consulte aqui o seu Boletim Individual.
8. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Etapa 3) tem sua aplicação e forma de avaliação descrita no capítulo X deste edital e será de caráter eliminatório, com frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
9. Somente os candidatos habilitados na prova objetiva e que estejam classificados até 3 ( três ) vezes o número de vagas existentes para cada Unidade de Saúde da Família serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
  - 9.1 No caso das áreas da comunidade onde consta o número de vagas “cadastro reserva” serão convocados os 3 (três) primeiros candidatos para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
  - 9.2 Serão considerados todos os candidatos que estiverem empatados na última posição dos classificados, observando-se as três listas de classificação.
  - 9.3 Os candidatos habilitados e convocados após a análise de documentos comprobatórios que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados deste Concurso Público.
10. Os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão divulgados no Edital de Convocação para o Curso Introdutório, bem como o período e o local onde será realizado.

#### VII - DA APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA

1. A prova será realizada no Município de Piracicaba /SP.
2. A data prevista para aplicação da prova consta no Anexo I deste Edital.
3. A confirmação oficial acerca do dia, horário e local para a realização da prova será dada através de Edital de Convocação para a Prova objetiva, a ser disponibilizado nos sites [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba após o encerramento do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.
4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta acerca do dia, horário e local de aplicação da prova.
5. Não serão enviadas convocações individuais, o candidato deverá acessar o site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e imprimir a sua convocação individual.
6. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo uma hora antes do horário determinado para o início da mesma.
7. O ingresso aos locais da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
  - 7.1 Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.
  - 7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
  - 7.3 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
  - 7.4 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
  - 7.5 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
8. O candidato que não estiver de posse de nenhum documento de identidade original em virtude de perda, roubo ou furto, só poderá realizar as provas atendendo, concomitantemente, aos seguintes requisitos:
  - a. deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial;
  - b. deverá apresentar o protocolo de requisição de nova via do documento;
  - c. deverá apresentar cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
  - d. deverá apresentar duas testemunhas que com ele firmarão, no ato, declaração, sob as penas da lei, acerca da identidade do candidato, sendo que as testemunhas deverão apresentar documentos originais de identidade, e todos deverão apor identificação digital na referida declaração.
9. Serão efetuadas diligências posteriores à realização da prova, em relação à documentação dos candidatos admitidos nas condições descritas no item 8, sendo desclassificados automaticamente do processo aqueles cuja declaração de dados revelar-se falsa, sem prejuízo de eventuais ações criminais contra o declarante e as testemunhas por ele apresentadas.
10. A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.
11. No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CKM Serviços Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
  - 11.1 A inclusão de que trata o item anterior, será realizada de forma condicional e será confirmada pela CKM Serviços Ltda. na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
  - 11.2 Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
12. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.
13. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
  - 13.1 entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos ou semelhantes.
  - 13.2 entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc).
14. O descumprimento das instruções relacionadas ao item acima implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
15. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamentos dos portões.
16. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de uma hora do seu início.
17. A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do laço dos envelopes, na presença dos candidatos.
18. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos através do site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) no dia seguinte a aplicação da prova em link próprio para as correções.
19. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no rodapé de todas as folhas se corresponde ao emprego que se inscreveu; a seguir deverá verificar se o Caderno dispõe de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao emprego de sua inscrição, ou o Caderno de Provas esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
  - 19.1 O candidato, previamente ao preenchimento da Folha de Resposta, deverá efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
  - 19.2 As questões deverão ser respondidas na Folha de Resposta, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta.
  - 19.3 A Folha de Resposta não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, as respostas serão anuladas.
  - 19.4 A Folha de Resposta somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.
20. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.



21. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
22. Caso necessário a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
23. A CKM Serviços Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
25. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
  - 25.1 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
  - 25.2 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.
26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
27. O candidato não levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, no período aberto a recurso consultá-lo no site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) a fim de subsidiá-lo na eventualidade de interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da CKM Serviços Ltda., incorrendo em crime o responsável.
28. No dia definido no Anexo I para a publicação o candidato poderá consultar o gabarito oficial nos sites [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br), sendo ainda publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba; não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

#### VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. Durante a realização da prova objetiva não será permitida a comunicação entre candidatos, bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações; o uso de calculadoras, ou outros instrumentos de cálculo, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será autorizado o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato. Não será permitido também o uso de óculos escuros, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.
2. Não será permitido aos candidatos durante o período de permanência no local de prova o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Pager, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
  - a. Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no item 2 deverão mantê-los desligados e com a bateria retirada do aparelho; e disposto sobre a mesa e visível ao aplicador ou fiscal da sala.
  - b. O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito no subitem "a" deste item será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do concurso.
  - c. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no item 2 durante a prova ou nos corredores e banheiros mesmo que desligados será eliminado do concurso.
3. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.
4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
5. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
  - a. apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
  - b. não comparecer a uma das provas, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
  - c. não apresentar o documento de identidade conforme previsto no item 7.1 do Capítulo VII – Da Prova Objetiva;
  - d. ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - e. for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
  - f. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - g. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
  - h. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa CKM Serviços;
  - i. não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, Folha de Respostas, Folhas de Rascunho ou qualquer outro material de aplicação da prova;
  - j. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - k. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
  - l. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

#### IX - DA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ - REQUISITOS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

1. O candidato habilitado na Prova Objetiva será convocado para a Comprovação dos Pré-requisitos para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e deverá entregar a comprovação que reside na área de abrangência da comunidade em que se inscreveu desde a publicação do Edital de Concurso, em horário e local estipulado no Edital de Convocação.
2. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período constante no Anexo I, deste edital **UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO** os seguintes documentos:

**2.1. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável.

**2.2.-DECLARAÇÃO** preenchida e assinada por no mínimo 03 (três) representantes da Comissão Local de Saúde e, na falta desse, pela Associação de Moradores e ou Centro Comunitário.

#### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

**3.1** As cópias reprográficas dos documentos constantes nos itens **2.1;** **2.2;** deste capítulo, **deverão ser entregues** em local e horário previsto no Edital de Convocação publicado na data estipulada no **ANEXO I deste edital** em envelope identificado com o emprego, nome, número de inscrição e área de abrangência do candidato conforme modelo:

#### CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME:  
Nº DA INSCRIÇÃO:  
ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.2 Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma deste Edital.
- 3.3 Os pré-requisitos serão analisados por técnicos da Secretaria da Saúde;
- 3.4 Os Técnicos da Secretária da Saúde não se responsabilizam por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
- 3.5 As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Concurso serão incineradas após a homologação dos resultados finais.
- 3.6 O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos serão eliminados do Concurso, mesmo que tenha sido habilitado na prova objetiva.
- 3.7 Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos os candidatos habilitados na prova objetiva e que os documentos apresentados comprovem a residência na área de atuação definida na vaga a qual concorre na prova objetiva e que os documentos apresentados comprovem a residência na área de atuação definida na vaga a qual concorre, estarão aptos e serão convocados, através de Edital, a participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme descrito no Capítulo X.

#### X - DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

1. Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde habilitados na Etapa 1 (Prova objetiva) e na Comprovação de pré-requisitos de pré-requisitos ( Etapa 2) serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ( Etapa 3), conforme fixa a Lei Municipal nº 6.236, de 21 de maio de 2008, Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006 e Lei Ordinária Nº 6460, DE 20 DE MAIO DE 2009.
2. A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sobre a total e inteira responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba.
3. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Piracicaba-SP, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para a realização do Curso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br).
  - 3.1 O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.
4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.
5. Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.
6. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.
7. O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.
8. Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.
9. A nomeação do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
10. Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

#### XI - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
  - a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b. que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - c. que obtiver a maior pontuação nas questões de Interpretação de Textos e Língua Portuguesa;
  - d. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

#### XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) dos seguintes atos:
  - a) indeferimento das inscrições;
  - b) questões e gabaritos da prova
  - c) resultado e classificação na prova objetiva
  - d) indeferimento da comprovação que reside na área de abrangência
  - e) resultado da avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e seguir as instruções ali contidas.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos de maneira diferente daquela estipulada neste Edital.
4. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.
5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidato em virtude da alteração de sua nota em relação que a pontuação mínima exigida para a habilitação.
6. Os pontos relativos às questões da prova objetiva, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da apresentação de recurso.
7. A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos será objeto de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br).

#### XIII - DA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida da necessidade da Prefeitura Municipal, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, inclusive os exigidos para comprovação dos requisitos para o emprego, sob pena de perder a vaga.
  - 1.1 A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de Piracicaba na data estabelecida na convocação.
  - 1.2 Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
2. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
3. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego.
4. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao emprego, será eliminado do Concurso Público.
5. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho avaliado a cada seis meses.
6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão emprego público. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

#### XIV - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

1. Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação obrigatoriamente submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado pelo SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) da Prefeitura do Município de Piracicaba vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
2. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.
3. Esta avaliação terá caráter eliminatório.
4. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades físicas e mentais especificadas para o emprego.
5. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
6. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação como "plenamente apto" ou "apto com restrições" para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.
7. Aqueles que obtiverem a classificação de "inapto" pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.
8. Os considerados "inaptos" poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressos, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº



- 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.
- Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.
  - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
  - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo "ASO ADMISSIONAL" com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
  - Estes ficaram arquivados no SESMT, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.
  - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM (Serviço Municipal de Perícias Médicas) com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado.
  - O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição no Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
  - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
  - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber a PCMSO, PPR, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
  - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
  - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de "apto" no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
  - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT por ocasião das avaliações admissionais:
    - Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.
    - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.
    - A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:
      - Trivial (Não requer ponderação específica);
      - Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
      - Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
      - Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).
  - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional,
  - Oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato "inapto".
  - A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT a quem caberá a decisão final quanto à consideração de "apto" e/ou "inapto".
  - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da "inapto" para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT a quem caberá a decisão final quanto à consideração de "apto" e/ou "inapto".
  - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT, como "aptos".
  - Serão observados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações que considera pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
    - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
    - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
    - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
    - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
  - Serão observados os critérios estabelecidos no §1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/04:
    - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
      - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com

- deficiência congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
  - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
  - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.
- O disposto na alínea anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.
  - Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

#### XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.
- O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.**
- Compete ao Prefeito do Município de Piracicaba a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa.
- O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura Municipal de Piracicaba.**
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, *ad referendum* do Prefeito do Município de Piracicaba.
- A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa CKM Serviços Ltda, devidamente contratada para tal fim.**
- O edital deste Concurso Público estará disponível nos sites: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br), sendo publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.**

Piracicaba, 09 de setembro de 2013  
 Prefeitura Municipal de Piracicaba

#### ANEXO I – CRONOGRAMA – PIRACICABA – AGENTE COMUNITÁRIO

EVENTO	PERÍODO / DATA
Divulgação e Publicação do Edital de Concurso	10/09/2013
Período de Recebimento das Inscrições	10/09/2013 a 22/09/2013
Período de Entrega da Documentação para os Portadores de Deficiências	10/09/2013 a 22/09/2013
Último Dia para pagamento do Boleto referente à Taxa de Inscrição	23/09/2013
Divulgação e Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	01/10/2013
Período de Recurso contra as Inscrições Indeferidas	02 e 03/10/2013
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Indeferimento das Inscrições	11/10/2013
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva	20/10/2013
Aplicação da Prova Objetiva	20/10/2013
Divulgação e Publicação dos Gabaritos Preliminares	21/10/2013
Período de Recurso contra os Gabaritos Preliminares	22 e 23/10/2013
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra os Gabaritos Preliminares	05/11/2013
Divulgação e Publicação do Resultado da Prova – Classificação	05/11/2013
Período de Recurso contra o Resultado da Prova - Classificação	06 e 07/11/2013
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Resultado da Prova – Classificação	12/11/2013
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para Comprovação de residência do candidato na área de abrangência inscrita	12/11/2013
Período de entrega dos documentos de comprovação de residência do candidato na área de abrangência inscrita	18/11 a 19/11/2013
Análise dos documentos comprobatórios de residência por parte da Secretaria Municipal de Saúde	20/11/2013 a 01/12/2013
Divulgação e Publicação do resultado da comprovação de residência	03/12/2013
Período de Recurso contra o Resultado da comprovação de residência (os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 – 8º andar)	04 e 05/12/2013
Período de Análise dos Recursos por parte da Secretaria Municipal de Saúde	06/12 a 09/12/2013
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Resultado da Comprovação de Residência	10/12/2013
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	10/12/2013
Período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	14 a 20/12/2013
Divulgação e Publicação do resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	24/12/2013
Período de Recurso contra o Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 – 8º andar)	26 e 27/12/2013
Divulgação e Publicação dos eventuais Recursos contra o resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	31/12/2013
Divulgação e Publicação da Classificação Final (homologação)	31/12/2013



## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES, OUTROS TÍTULOS E PUBLICAÇÕES NÃO CITADAS NESTA BIBLIOGRAFIA. ESTA BIBLIOGRAFIA TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.

"As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico será obrigatório no Brasil, em caráter definitivo a partir de 31 de dezembro de 2015, de Acordo com a alteração do Decreto nº 6.583 de 27/12/2013.

## LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Técnicas de Redação,

Interpretação e Compreensão de textos. Gramática; Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2016.

## MATEMÁTICA

Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações. Regra de três simples, aplicações. Cálculo de porcentagens, juros simples. Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Cálculo do perímetro e área de figuras planas. Problemas de raciocínio lógico. Situações Problemas.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

Programa Saúde da Família. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso. Saúde mental, Atenção à pessoa com deficiência. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores. Visita domiciliar; Portaria 2488 de 21/10/2011;

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 84 p. : il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - Disponível em [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 260 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - Disponível em [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço** / Secretaria de Políticas de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 96 p.: il. – (Série Cadernos de Atenção Básica; n. 8) – (Série A. Normas e Manuais Técnicos; n. 131). 1. Violência domiciliar. 2. Profissionais em saúde. 3. Saúde pública. I. Brasil. Secretaria de Políticas de Saúde. II. Brasil. Secretaria de Políticas de Saúde. III. Título. IV. Série. - Disponível em [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05\\_19.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O agente comunitário de saúde no controle da dengue** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 36 p. : il. color. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) 1. Dengue. 2. Agente comunitário de saúde (ACS). 3. Auxiliares de saúde comunitária. I. Título. II. Série. - Disponível em [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente\\_comunitario\\_saude\\_dengue.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_dengue.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Alimentação e nutrição para as famílias do programa bolsa família : manual para os agentes comunitários de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 36 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) 1. Alimentação e nutrição. 2. Direito humano à alimentação adequada. 3. Promoção da saúde. I. Título. II. Série. - Disponível em [http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual\\_acs\\_2010\\_2011.pdf](http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs_2010_2011.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **A B C D E das hepatites virais para agentes comunitários de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 60 p. : il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). 1. Hepatite viral. 2. Agravos à saúde. 3. Agente Comunitário de Saúde (ACS). I. Título. II. Série. - Disponível em [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcde\\_hepatites\\_virais\\_agentes\\_comun.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcde_hepatites_virais_agentes_comun.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual de anemia falciforme para agentes comunitários de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006. 16 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). 1. Anemia falciforme. 2. Doença falciforme. 3. Saúde pública I. Título. II. Série. - Disponível em [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_anemia\\_falciforme\\_agentes\\_comunitario.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_anemia_falciforme_agentes_comunitario.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. **O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos** / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. – 2. ed. rev. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006. 72 p. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). 1. Uso de medicamentos. 2. Agente comunitário de saúde. 3. Saúde pública. I. Título. II. Série. - Disponível em [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho\\_agentes\\_saude\\_promocao\\_medicamentos.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agentes_saude_promocao_medicamentos.pdf)



# DENGUE MATA. ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!

## Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



## Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



## Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



## Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



## Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



## Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).





## DIVISÃO DE COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 149/2013

**Objeto:** aquisição mobiliário sob medida. **Início da Sessão Pública:** 30/09/2013 às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br) ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2013

Objeto: aquisição de serras para gesso.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)  
Rosicler Cirúrgica Ltda Epp 01.

Piracicaba, 10 de agosto de 2013.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Portal Ltda que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual referente ao pregão eletrônico 43/2013. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 dias para apresentar defesa.

Piracicaba, 10 de setembro de 2013.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Atendendo ao disposto no art. 15 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, informamos os valores decorrentes dos Pregões para Registro de Preços.	
Licitação / Fornecedor / Produto	Valor Unitário
PREGÃO 043/2013 - BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	
Cloro gás (tonelada) – frete CIF	R\$ 6.250,00
PREGÃO 045/2013 - COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA.	
Cal Hidratada à Granel (tonelada)	R\$ 497,64
PREGÃO 046/2013 - CALCINAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA.	
Cal hidratada (saco)	R\$ 476,50
PREGÃO 047/2013 - BAUMINAS QUÍMICA LTDA.	
Ácido Fluossilícico (tonelada)	R\$ 495,00
PREGÃO 049/2013 - RIMEP MOTORES LTDA. – EPP	
Prestação de serviços de rebobinamento de motores elétricos, marca WEG	
Rebobinamento de motor de 1,0 CV, 220 V	R\$ 698,48
Rebobinamento de motor de 2,0 CV, 220 V	R\$ 1.067,95
Rebobinamento de motor de 5,0 CV, 220 V	R\$ 960,72
Rebobinamento de motor de 7,5 CV, 220 V	R\$ 1.327,65
Rebobinamento de motor de 15,0 CV, 220/440 V	R\$ 4.224,54
Rebobinamento de motor de 20,0 CV, 220 V	R\$ 2.600,28
Rebobinamento de motor de 25,0 CV, 220 V	R\$ 4.836,65
Rebobinamento de motor de 30,0 CV, 220 V	R\$ 2.034,28
Rebobinamento de motor de 40,0 CV, 220 V	R\$ 3.511,68
Rebobinamento de motor de 50,0 CV, 220 V	R\$ 5.965,80
Rebobinamento de motor de 60,0 CV, 220 V	R\$ 5.397,52
Rebobinamento de motor de 75,0 CV, 220 V	R\$ 18.191,64
Rebobinamento de motor de 100,0 CV, 220V	R\$ 13.855,24
Rebobinamento de motor de 125,0 CV, 220/440 V	R\$ 9.854,28
Rebobinamento de motor de 150,0 CV, 220/440 V	R\$ 16.067,91
Rebobinamento de motor de 175,0 CV, 220/ 440 V	R\$ 12.799,02
Rebobinamento de motor de 250,0 CV, 220/440 V	R\$ 45.813,60
Rebobinamento de motor de 350,0 CV, 220/440 V	R\$ 22.979,78
Rebobinamento de motor de 600,0 CV, 220/440 V	R\$ 78.953,70

Piracicaba, 10 de setembro de 2013.  
Maria Alice da Silva Santos  
Setor de Suprimentos

## COMUNICADO

Maria Alice Santos Silva, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 948 de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

nº 2418/2013

Piracicaba, 10 de setembro de 2013.

Maria Alice Santos Silva  
Presidente da Comissão

## PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 034/13 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Pintor", (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Requerimentos

Nº 994/13 - De autoria do vereador Luiz Carlos de Arruda, Voto de Congratulações à União das Mocidades da Assembléia de Deus de Piracicaba – UMADP, pelos 37 anos de existência, bem como pela assiduidade do trabalho desenvolvido com a Mocidade da Assembléia de Deus em nosso Município.

Nº 995/13 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que solicita suspensão do Expediente da Reunião Ordinária do dia 17 de outubro de 2013.

Nº 1000/13 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o recapeamento asfáltico ou operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Alexandre Petta, no Bairro Nhô Quim, conforme Indicação 2381/13.

Nº 1001/13 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o recapeamento asfáltico ou operação tapa-buracos em toda extensão da Avenida Dr. Kok, no Bairro Vila Rezende, conforme Indicação 1187/13.

### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 142/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que institui a "Política de Saúde Vocal" no âmbito do Município de Piracicaba, (Com Nova Redação).

Nº 143/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e similares localizados no Município de Piracicaba, de afixarem em local visível, lista atualizada dos médicos plantonistas e dos responsáveis pelo plantão e dá outras providências, (Com Nova Redação).

Nº 152/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das agências dos correios e das instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento localizados no Município de Piracicaba e dá outras providências, (Com Nova Redação).

Nº 162/13 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que obriga a realização do "teste do coraçãozinho" em todos os recém-nascidos nos berçários dos hospitais do Município de Piracicaba, (Com Nova Redação).

Nº 186/13 - De autoria da Mesa Diretora, que denomina de Dr. Otávio Teixeira Mendes, prolongamento de trecho de rua do Bairro Nova América.

Nº 194/13 - De autoria da Mesa Diretora, que denomina de "Bucarest" e de "Estrada da Jazida", prolongamentos de vias públicas no Bairro Santa Terezinha.

Nº 242/13 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com a Associação Artesãos do Amor, objetivando a implementação do "Projeto Gestante Feliz", visando o atendimento, auxílio e orientação às gestantes carentes e dá outras providências.

### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 102/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que dispõe sobre a instituição da "Mostra de Teatro Estudantil" no Município de Piracicaba e dá outras providências, com:

Substitutivo 01, da C.L.J.R.

Emenda 01 ao P.L., do vereador Pedro M. Kawai (Com pedido de retirada)

Emenda 02 ao P.L., do vereador Pedro M. Kawai (Com pedido de retirada)

Substitutivo 02, do vereador Gilmar Rotta

Nº 223/13 - De autoria do vereador Luiz Carlos Arruda, que institui o "Dia dos Valentines de Josué", no Calendário Oficial de Eventos do Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 138/13

AUTORIA – André Gustavo Bandeira

PARA – Aluna Júlia Pereira Barbosa – Escola Barão do Rio Branco

1º ORADOR – ver. Carlos Gomes da Silva

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".  
Resolução nº 05/07

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 91/2013**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 DJ DVJ 1000 DVD/CD/MP3/PROFES**

**Tipo :** menor preço global.

**Credenciamento :** Dia 26/09/2013 das 09 às 09h30.

**Início da Sessão Pública: Dia 26/09/2013 às 09h30** na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.

**Informações e Edital completo** à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio  
Pregoeira Oficial

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º001/2013

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões do Conselho de Curadores do Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 009/2013, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Tomada de Preços n.º 001/2013, conforme processo nº 011/2013, para "Aquisição e instalações de ar condicionado para os Laboratórios do Centro de Informática e da Biblioteca da FUMEP", tendo como participantes as licitantes: TM Piracicaba Ar Condicionado Ltda, representada por Carlos Rogério Moretti e Roston & Barros Ltda., representada por Leonard Antonio Ramello. Presente os Srs. Edson Barbosa e Bernadety Padilha. Dando início aos trabalhos as empresas: TM Piracicaba Ar Condicionado Ltda, e Roston & Barros Ltda., apresentaram o documento do item 4.4 (Atestado de Capacidade Técnica), logo após, deliberou a comissão em proceder a abertura do envelope nº002 (proposta) que analisado e rubricados pelos presentes, seguem para análise técnica, encerrando assim os trabalhos.

Publique-se e aguarde-se.

Assinem os presentes.

Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

Presidente da Licitação  
Edson Barbosa

## EXTRAVIOS

**V M PRODUÇÕES S/S LTDA - ME**, empresa estabelecida na rua Prudente de Moraes nº 1341 – Apto 73, bairro Alto, CEP 13419-260, Inscrição Municipal nº 761/2002, CPD 602063, CNPJ 04.580.094/0001-76, declara para os devidos fins o extravio de Notas Fiscais de Prestação de Serviços série 5A de nº 051 a 100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO ANEXO X RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro à Agosto 2013 / 4º BIMESTRE Julho - Agosto

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I) and RECEITAS CORRENTES.

Table titled 'RECEITAS DO ENSINO' showing PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %).

Table titled 'FUNDEB' showing RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB with columns for PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS.

Table titled 'DESPESAS DO FUNDEB' showing DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and DESPESAS LIQUIDADAS.

Table titled 'DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE' showing DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and DESPESAS LIQUIDADAS.

Table titled 'DESPESAS' showing DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, and SALDO A LIQUIDAR.

Table titled 'DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE' showing DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and DESPESAS LIQUIDADAS.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no enquadramento do exercício. 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à comp. da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.' 3 Caput do artigo 212 da CF/1988 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no enquadramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 À AGOSTO/2013

Saltinho - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2013

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SET/12, OUT/12, NOV/12, DEZ/12, JAN/13, FEV/13, MAR/13. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA TRIBUTÁRIA, IPTU, ISS, ITBI, IRRF, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, ABR/13, MAI/13, JUN/13, JUL/13, AGO/13, TOTAL, PREVISÃO ATUALIZADA. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA TRIBUTÁRIA, IPTU, ISS, ITBI, IRRF, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro à Agosto 2013

Table with columns: RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I), Imposto Profiss. e Territorial Urbano - IPTU, etc.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include DESPESA CORRENTE, Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal), Juros e Encargos da Dívida, etc.

Table with columns: DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include DESPESAS COM SAÚDE (VI-IV), (I) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS, etc.

Table with columns: DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, RESTOS A PAGAR. Rows include RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE.

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (% (VI - III))

Table with columns: ANO, EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE DE IMPOSTOS. Rows include 2009, 2010, 2011, 2012, 2013.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, etc.

Table with columns: LRF, art. 48 - Anexo VII, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Despesa Total com Pessoal - DTP, Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>, etc.

Table with columns: DIVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Dívida Consolidada Líquida, Limite Definido por Resolução do Senado Federal.

Table with columns: GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Total das Garantias Concedidas, Limite Definido por Resolução do Senado Federal.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include Operações de Crédito Internas e Externas, Operações de Crédito por Antecipação da Receita, etc.

Saltinho - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Set/2012 à Ago/2013

Table with columns: RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") (1º Quadrimestre 2013), DESPESAS EXECUTADAS, LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include DESPESA COM PESSOAL, DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), etc.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades
Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

# DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL



**NÃO DOE MOEDAS  
NOS SEMÁFOROS!**